

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 35.833, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 02310020.002296/2026-71 - SEMARH,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo		2026AN001036				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
	18.544.0402.107901	Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades	449052	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00
Subtotal						R\$ 5.000,00
Total						R\$ 5.000,00
Redução						
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
	18.544.0402.157401	Execução de Sistema de Abastecimento de Água	444041	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00
Subtotal						R\$ 5.000,00
Total						R\$ 5.000,00

DECRETO Nº 35.834, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 69.110,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 06010052.000419/2026-70 - SEAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 69.110,00 (sessenta e nove mil, cento e dez reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através da Fonte 4.712 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN (SF), e serão alocados no orçamento do Fundo Penitenciário do RN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo		2026AN001028				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	449093	4.601	Seguridade	R\$ 115.000,00
Subtotal						R\$ 115.000,00
Total						R\$ 115.000,00

DECRETO Nº 35.835, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 915.092,50 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610769.000194/2026-30 - SESAP, 01110052.000393/2026-27 - PGE,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor R\$ 915.092,50 (novecentos e quinze mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo		2026AN001037				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.305.0303.241301	Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde	339039	0.500	Seguridade	R\$ 15.092,50
Subtotal						R\$ 15.092,50
Total						R\$ 15.092,50

Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.122.0303.228301		Encargos com Pessoal				
		319016	0.500	Seguridade		R\$ 15.092,50
Subtotal						R\$ 15.092,50
Total						R\$ 15.092,50

Ato Normativo		2026AN001038				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11104 Procuradoria Geral do Estado - PGE						
	02.122.0100.208301	Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado				
			339036	0.500	Fiscal	R\$ 60.000,00
			339037	0.500	Fiscal	R\$ 350.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 330.000,00
	02.062.0100.208701	Manutenção e Funcionamento dos Núcleos Regionais e o Especial				
			339037	0.500	Fiscal	R\$ 160.000,00
Subtotal						R\$ 900.000,00
Total						R\$ 900.000,00
Redução						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			334041	0.500	Fiscal	R\$ 900.000,00
Subtotal						R\$ 900.000,00
Total						R\$ 900.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410042.001450/2026-11/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor JOSE CLOVIS PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Permanente, Nível V, matrícula nº 126.039-1, vínculos 1 e 2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer - SEEC, exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Francisco de Assis Pinheiro, em Itau/RN, para frequentar curso Doutorado em Ensino, ofertado pela associação ampla da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRN, surtindo efeito a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, por um prazo de 02 (dois) anos.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação da documentação complementar nos termos da Portaria-SEI nº 3107, de 26/09/2023 (DOE nº 15.516, de 27/09/2023).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 1º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta no processo nº 00810016.000916/2026-58 – SEI,

R E S O L V E autorizar a cessão, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente, da servidora JANE ARAÚJO NOGUEIRA, matrícula nº 82.493-3, ocupante de cargo de Auxiliar de Infraestrutura (GNO), do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), para o Gabinete Civil da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte (GAC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 01510002.003566/2026-32,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)			
ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	TENENTE-CORONEL PM	LENARTE DE HOLANDA AZEVEDO SILVA	194.152-6

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 01510140.000981/2026-50,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)			
ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	CARLOS AUGUSTO FAGUNDES FILHO	176.337-7

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 00510089.000479/2026-85,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)			
ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SUBTENENTE PM	ROBERTO DOUGLAS DE ALMEIDA	175.934-5
2	1º SARGENTO PM	HUDSON HECTOR CÂMARA DE AZEVEDO MAIA	175.795-4

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA Fátima Bezerra		SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER Maria do Socorro da Silva Batista		SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto	
VICE - GOVERNADOR Walter Alves		SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Helton Edi Xavier da Silva		SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS Paulo Lopes Varela	
SECRETÁRIOS DE ESTADO		SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara		SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo	
GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO Maria Virgínia Ferreira Lopes		SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA Alexandre Motta Câmara		SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Iris Maria de Oliveira	
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra		SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL Francisco Canindé de Araújo Silva		SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA Mary Land Brito	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Antenor Roberto Soares de Medeiros		SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA Álvaro Luiz Bezerra		SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI José Adriano de Sousa Gadelha	
SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO Jane Carmen Carneiro e Araújo		SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR Claudia Medeiros Suassuna		ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Daniel Cabral de Oliveira	
SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA Guilherme Moraes Saldanha				SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO Marina Dias Marinho	
SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA Gustavo Fernandes Rosado Coelho					

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL

Fernando Francelino Lopes Júnior

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29

Insc. Est. 18.1.001.0022408-15

Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira

Natal - RN / CEP: 59025 - 280

Telephone: (84) 3232 - 6795

Fax: (84) 3232 - 6794

E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO

Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do processo nº 02010030.000565/2025-21,

R E S O L V E designar, para integrar o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte (CETER/RN), para um mandato de 4 (quatro) anos, pelo período de 23 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2028, os membros a seguir relacionados:

Representação dos Empregadores
1- Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Rio Grande do Norte (FECOMÉRCIO)
Titular: LUIZ ANTÔNIO BESERRA LACERDA Suplente: FERNANDO VIRGÍLIO DE MACEDO SILVA
2- Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR)
Titular: DAVI VALE LAMARTINE Suplente: MARCELO BARROS DE SOUZA
3- Federação das Indústrias do Estado do Rio do Norte (FIERN)
Titular: JUAN FELIPE SAAVEDRA DE MEDEIROS Suplente: PEDRO AUGUSTO FILGUEIRA ALBUQUERQUE
4- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – (SEBRAE)
Titular: JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JÚNIOR Suplente: TATHIANA AMORIM GARCIA UDRE VARELA
5 - Sindicato das Empresas de Turismo (SINDETUR)
Titular: FRANCISCO JÚNIOR CÂMARA Suplente: GEORGE ALEXANDRE BARRETO
6 - Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN)
Titular: LUIZ HENRIQUE MEDEIROS PAIVA Suplente: MALUH BRITO MADRUGA JANUÁRIO DE SOUZA
Representação dos Trabalhadores
7- Nova Central Sindical dos Trabalhadores (NCST/RN)
Titular: JOAQUIM BEZERRA DE MENEZES NETO Suplente: PAULO PEREIRA DA CUNHA
8- Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar (FETRAF-RN)
Titular: MARIA CÍCERA FRANCO DE OLIVEIRA Suplente: MARIA AVANAEL SIMÃO
9- Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Rio Grande do Norte (FETARN)
Titular: ERIVAM DO CARMO SILVA Suplente: FRANCISCO JOSERALDO MEDEIROS DO VALE
10 - Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado do Rio Grande do Norte – (FETRACS)
Titular: OLINTO TEONÁCIO NETO Suplente: EDUARDO MARTINS DE MOURA
11- Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do RN (FTI)
Titular: MARCONES MARINHO DA SILVA Suplente: MARIA DOS NAVEGANTES DOS SANTOS DA SILVA
12- Central Única dos Trabalhadores (CUT RN)
Titular: FRANCISCO IRAILSON COSTA NUNES Suplente: ELIANE BANDEIRA E SILVA
Representação Governamental
13 - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC)
Titular: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO JUNIOR Suplente: ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
14 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC)
Titular: BRANCA DE PAULA BRAGA Suplente: PAULO MACEDO FILHO
15 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca (SAPE)
Titular: MICHELLINE SUZANA RODRIGUES DE SOUZA MOTTA Suplente: THAYSA ARAÚJO DE MEDEIROS
16 - Secretaria Estadual de Administração (SEAD)
Titular: MILENA RAQUEL ALVES Suplente: MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA
17 - Secretaria Estadual do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS)
Titular: JOANA D’ARC DE MEDEIROS DANTAS Suplente: ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA

18 - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Norte (SRTE/RN)

Titular: CLÁUDIO GABRIEL DE MACEDO JÚNIOR
Suplente: JOSÉ AUGUSTO SILVA CORTÊS

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo judicial nº 0850914-30.2026.8.20.5001– Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110184.002479/2026-99– SEI;

RESOLVE nomear o candidato relacionado no anexo III, aprovado em concurso público realizado com fundamento no Edital nº 001/2024-SEARH/SEEC, publicado no D.O.E nº 63E, de 15 de outubro de 2024, homologado através de publicação no D.O.E nº 15.966, de 16 de setembro de 2025, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), nos termos do § 4º do art. 16, da Lei Complementar nº 322/2006, de 11 de Janeiro de 2006.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Maria do Socorro da Silva Batista

ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS:
Baseada na Portaria-SEI Nº 644, de 15 de OUTUBRO de 2025, SEÇÃO V. O candidato deve realizar cadastramento no site <https://juntamedica.rn.gov.br/> e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / 98137-2154, juntamedica.seadrn@gmail.com).
O servidor nomeado para o cargo de professor deverá apresentar os seguintes exames:
I – Hemograma – validade: 90 dias;
II – Glicemia de jejum – validade: 90 dias;
III – Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;
IV – Audiometria tonal e vocal, com laudo conclusivo assinado por fonoaudiólogo ou otorrinolaringologista
V – Videolaringoscopia, com imagens e laudo descritivo assinado por otorrinolaringologista com RQE – validade: 90 dias.
O servidor nomeado para o cargo de educador físico deverá apresentar os seguintes exames:
I – Hemograma – validade: 90 dias;
II – Glicemia de jejum – validade: 90 dias;
III – Eletrocardiograma com parecer do cardiologista – validade: 6 meses;
IV – Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias.
O servidor nomeado para o cargo de professor de Libras deverá apresentar os seguintes exames:
I – Hemograma – validade: 90 dias;
II – Glicemia de jejum – validade: 90 dias;
III – Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias;
IV – Exame de acuidade visual – validade: 90 dias;
V – Laudo do reumatologista atestando aptidão para a função – validade: 90 dias.

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Conforme Portaria nº 2354/2023 - GS/SEAD, de 09 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº15.543, do dia 10 de novembro de 2023.

2- ENTREGA DE FORMA ONLINE:
A entrega da documentação do concurso ocorrerá somente de forma online, por meio do link:

<https://gpd.educacao.rn.gov.br> (SIGA POTIGUAR)
- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente.

*PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA
Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente, acrescido de complementação pedagógica obtida de acordo com as normas vigentes ou com Pós-graduação lato sensu em docência para EPT.

* PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO
Diploma de conclusão de Graduação em Administração com complementação pedagógica obtida de acordo com as normas vigentes ou com Pós-Graduação lato sensu em docência para EPT.

* PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Registro no Conselho de Educação Física – CREF.
-Carteira de Identidade – frente e verso;
-Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio – frente e verso;
-Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal) anexar o físico ou digital (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
-Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao eleitoral>);
-Certidão de Reservista (sexo masculino);
-Comprovante de residência;
-CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – física ou digital (cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
-Comprovante dos dados bancários (conta corrente do Banco do Brasil);
-Certidão de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual
-Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais - Justiça Estadual (<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml>);
-Certidão Judicial Criminal Negativa - Justiça Federal da 5ª Região
-Certidão Judicial Cível - Justiça Federal da 5ª Região (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>);

-Declaração de Vínculo empregatício constando o regime trabalhista, os dias, horários e total de carga de Trabalho (caso possua outro vínculo público ou privado);
-Ficha Cadastral (a ser preenchida no SIGA)
-Declaração de Acumulação de Cargos (a ser preenchida no SIGA)
-Declaração de Bens (a ser preenchida no SIGA)
-Declaração do PIS/PASEP (a ser preenchida no SIGA)
-Declaração de não impedimento ou vedação para exercer cargo público (a ser preenchida no SIGA)
-Termo de Opção Previdenciário (a ser preenchido no SIGA)

CONTATO PARA DÚVIDAS E INFORMAÇÕES SOBRE A POSSE.
4008-4088
LOCAIS PARA DÚVIDAS E INFORMAÇÕES SOBRE A POSSE:
09ª DIREC - CURRAIS NOVOS
Endereço: RUA DES. TOMAZ SALUSTINO, 50 - CENTRO - CEP: 59380-000 - CURRAIS NOVOS/RN Tele-
fones: (84) 3405-3330

ANEXO III			
09ª DIREC - CURRAIS NOVOS			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.
774004867	ARIANA MANOELA DA SILVA	Aprovado Negro	8º

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo judicial nº 0812410-52.2026.8.20.5001 – Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00610489.000344/2026-51 – SEI,

R E S O L V E nomear, em caráter efetivo, a candidata URIANA TORQUATO DA CRUZ BARBOSA, inscrição nº 2025230, aprovada na modalidade de PPP, 32ª colocação, no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025-SEAD/SESAP, para provimento do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO da 7ª Região de Saúde - Sede: Natal/RN, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Saude Pública (SESAP), nos termos do art. 8º, inciso I, e 9º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Alexandre Motta Câmara

ANEXO I - DOCUMENTOS E EXAMES PARA POSS

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (prazo de 30 dias para assinar a posse, prorrogável por mais 30):

O CANDIDATO precisa escanear os documentos abaixo, e enviar o arquivo em PDF para o E-mail: efativossesaprn@gmail.com , com o ASSUNTO “ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO” e informar na mensagem o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DA POSSE E RESPECTIVA LOTAÇÃO.

- a. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
- b. CPF e Comprovante de Situação Cadastral, com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- c. Título de eleitor
- d. Certidão de Quitação Eleitoral (site do seu respectivo Tribunal Superior Eleitoral);
- e. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamento realizado em país estrangeiro, a certidão de casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
- f. Para quem optar por receber o Salário Família, ainda devem apresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de até 06 (seis) anos de idade e, ainda comprovação de frequência escolar dos dependentes de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos de idade;
- g. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar, quando couber (homem);
- h. Comprovante do nº da conta corrente no Banco do Brasil S.A., caso seja o cartão, favor omitir o código de segurança (não pode ser conta conjunta);
- i. Comprovante de residência;
- j. Documentos disponíveis no site da SESAP <http://www.saude.rn.gov.br/> , na guia “SERVIÇOS”, opção “COURSOS”:
- Declaração de autenticidade documental e veracidade das informações prestadas;
- Declaração para investidura em cargo público, que não se encontra em situação de vedação das ações previstas nos incisos X, XIII, XV e XXI, do art. 130, e art. 148, ambos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de bens (pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda, respeitando-se o disposto no inciso III, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI);
- Ficha cadastral.
- k. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, caso não compreenda a especificação a seguir: da página com foto ATÉ a primeira de “Contrato de Trabalho” em branco e da página ANTERIOR a de “Anotações Gerais” ATÉ a primeira folha de “Anotações Gerais” em branco;
- l. Inscrição PIS/PASEP (caso não disponha procurar o setor de Pasep na Secretaria de Administração, no Centro Administrativo-Natal-RN);
- m. Certificado de escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação (para cargos de nível médio) ou por Instituição de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia):
- Para cargo de nível médio com formação técnica deve ser apresentado também o diploma ou certificado de conclusão de curso técnico específico (devidamente registrado no órgão competente);
- Para o cargo de médico com título de especialista deve ser apresentado também o certificado referente à especialidade na área para a qual foi aprovado no concurso, bem como Registro de Qualificação de Especialista-RQE.
- n. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir) e Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);
- o. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pelo Tribunal de Justiça Estadual e pela Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

2- ASSINATURA VIRTUAL PELO PORTAL SEI EXTERNO DO RN: CADASTRO DE USUÁRIO CASO AINDA NÃO DISPONHA, FORMA DE ACESSO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA OS QUE JÁ TEM CONTA
O CANDIDATO deve cadastrar-se como USUÁRIO EXTERNO do Sistema SEI por meio da URL abaixo, tendo o cuidado de NÃO usar o navegador Internet Explorer, de NÃO cadastrar e-mail do Hotmail, além de cadastrar NOME COMPLETO, inclusive de casado.

<https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei>

Clicar em “cadastrar Usuário Externo”.

Na página seguinte, clicar novamente em “cadastrar Usuário Externo” e será redirecionado(a) para a página de cadastro.

Finalizado o cadastro, retornar à tela inicial, clicar em “Liberar Acesso Pessoal - SEI Externo” e solicitar liberação ao suporte de informática.

Lembrar-se de preencher todos os campos de forma correta, em todo o processo de cadastramento, obedecendo campos obrigatórios e, quando solicitado, anexar documento com foto LEGÍVEL (imagem ou PDF).

Tanto o convocado que tiver seu acesso liberado pelo suporte de informática quanto os que já têm conta de usuário podem acessar o PORTAL SEI EXTERNO RN pelo link:

[https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0)

Caso necessite atualizar o e-mail, nome ou dados do cadastro é necessário solicitar suporte de informática através da URL <https://sarp.saude.rn.gov.br/chamados/escolha/sei> , clicar em “atualizar e-mail ou resetar senha”, preencher corretamente todos os dados solicitados e clica em “abrir chamado”.

3. EXAMES NECESSÁRIOS (Baseada no Decreto 32.387, de 30/12/2021, DOE 15.337, de 31/12/2022)
O candidato deve realizar cadastramento no site <https://juntamedica.rn.gov.br/> e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / 98137-2154, juntamedica.seadrn@gmail.com).

Relação dos exames para Médico, Farmacêutico Bioquímico, Biomédico, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório, Técnico em Farmácia, Assistente Social, Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho.	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.
Relação de exames para Nutricionista, Copeiras, Auxiliar de cozinha e cozinheiro	

EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Ate 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Parasitológico de fezes e Coprocultura	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.

Relação dos exames — Profissionais da área da saúde, Técnico em Radiologia	
EXAMES	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
TSH, T4 livre e T3	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 06 meses
Observação	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses de gestação e isenção dos exames de radiologia.

O Grupo Auxiliar de Direitos e Vantagens abrirá o processo com a documentação pessoal enviada pelo nomeado e encaminhará para a Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial para que seja incluído o Atestado de Saúde Ocupacional do candidato, para possibilitar a posse do nomeado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item 4, e art. 12, «a», item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro, e tendo em vista o constante no Processo-SEI nº 00510042.002847/2026-66,

R E S O L V E passar à disposição da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), para exercer a função de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, sem ônus para o órgão de origem, a contar de 05 de setembro de 2026, o 2º SARGENTO PM Nº 2001.0259 - PEDRO ANTONIONY ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 166.975-3, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza civil, nos termos do art. 24, Parágrafo único, do Decreto Federal Nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-08-19 ATÉ 2026-08-19
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0101133-79.2018.8.20.0145] [0103234-60.2016.8.20.0145] [0804207-28.2015.4.05.8400] [01110161.000226/2026-49] Total de Processos (4)

Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[03210340.000041/2026-41] Total de Processos (1)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[01910002.003952/2026-11] Total de Processos (1)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
IRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[00610489.001679/2026-97] Total de Processos (1)
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[01110064.001274/2026-52] [0032782-30.2025.4.05.8400] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[01110011.002316/2026-98] [04110004.000295/2026-71] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[01110053.001378/2022-62] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[00810028.004064/2025-58] [0826541-32.2026.8.20.5001] [085110001005.000198/2022-55] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0801973-80.2026.8.20.9000] [01110159.000402/2026-91] Total de Processos (2)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0829627-89.2018.8.20.5001] [0000351-31.2026.5.21.0008] [0827218-43.2018.8.20.5001] [0831460-45.2018.8.20.5001] [0841823-52.2022.8.20.5001] [0836606-91.2023.8.20.5001] [0815550-70.2021.8.20.5001] [0823434-48.2024.8.20.5001] [0860249-10.2025.8.20.5001] [0807179-78.2025.8.20.5001] [0821739-44.2025.8.20.5124] [0879511-77.2024.8.20.5001] [0877143-61.2025.8.20.5001] [0815047-10.2025.8.20.5001] [0867723-32.2025.8.20.5001] [0816527-62.2021.8.20.5001] [0832409-25.2025.8.20.5001] [0828704-53.2024.8.20.5001] [0871782-29.2026.8.20.5001] [0871551-02.2026.8.20.5001] [0805624-31.2022.8.20.5001] [0877719-88.2024.8.20.5001] [0879337-34.2025.8.20.5001] [0819093-76.2024.8.20.5001] [0911266-85.2025.8.20.5001] [0840694-41.2024.8.20.5001] [0140300-04.2011.5.21.0006] [0874223-17.2025.8.20.5001] [0806280-46.2026.8.20.5001] [0882069-85.2025.8.20.5001] [0825008-38.2026.8.20.5001] [0820016-34.2026.8.20.5001] [0112800-25.2009.5.21.0008] [0811817-57.2025.8.20.5001] Total de Processos (34)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0000524-81.2025.5.21.0043] [0815306-68.2026.8.20.5001] [0803096-82.2026.8.20.5001] [0823630-47.2026.8.20.5001] [0021338-25.2005.8.20.0001] [0810789-85.2026.8.20.0000] [0806176-93.2022.8.20.5001] [0883219-04.2025.8.20.5001] [0821413-70.2022.8.20.5001] [0859098-72.2026.8.20.5001] [0802310-38.2026.8.20.5001] [0845877-22.2026.8.20.5001] [0168700-91.2012.5.21.0006] [0803644-49.2022.8.20.5001] [0870308-23.2026.8.20.5001] [0836285-95.2019.8.20.5001] [0861864-98.2026.8.20.5001] [0906830-83.2025.8.20.5001] [0833409-65.2022.8.20.5001] [0873894-78.2020.8.20.5001] [0855698-21.2024.8.20.5001] [0845172-58.2025.8.20.5001] [0900457-36.2025.8.20.5001] [0817769-07.2023.8.20.5124] [0804078-86.2024.8.20.5124] [0801940-93.2025.8.20.5001] [0804448-12.2025.8.20.5001] [0818894-39.2025.8.20.5124] [0839288-48.2025.8.20.5001] [0816264-88.2025.8.20.5001] [0811820-02.2023.8.20.5124] [0840152-86.2025.8.20.5001] [0827215-88.2018.8.20.5001] [0800522-92.2024.8.20.5151] Total de Processos (34)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0000306-58.2025.5.21.0009] [0842237-50.2022.8.20.5001] [0867591-09.2024.8.20.5001] [0801769-67.2025.8.20.5121] [0883491-32.2024.8.20.5001] [0809720-18.2026.8.20.0000] [0873954-75.2025.8.20.5001] [0842338-24.2021.8.20.5001] [0872032-33.2024.8.20.5001] [0812399-43.2014.8.20.5001] [0836190-89.2024.8.20.5001] [0811592-37.2025.8.20.5001] [0869157-90.2024.8.20.5001] [0001751-30.2016.5.21.0041] [0807954-35.2021.8.20.5001] [0871387-37.2026.8.20.5001] [0804762-40.2026.8.20.5124] [0810537-70.2025.8.20.5124] [0815167-84.2026.8.20.0000] [0871403-88.2026.8.20.5001] [0803520-85.2014.4.05.8400] [0829888-10.2025.8.20.5001] [0861462-51.2025.8.20.5001] [0856270-40.2025.8.20.5001] [0804845-47.2020.8.20.5001] [0802313-90.2026.8.20.5001] [0813428-76.2026.8.20.0000] [0886092-74.2025.8.20.5001] [0875825-43.2025.8.20.5001] [0821449-73.2026.8.20.5001] [0873920-03.2025.8.20.5001] Total de Processos (31)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0801204-55.2024.8.20.5116] [0801044-30.2024.8.20.5116] [0879363-32.2025.8.20.5001] [0860332-26.2025.8.20.5001] [0873274-66.2020.8.20.5001] [0835138-24.2025.8.20.5001] [0841491-80.2025.8.20.5001] [0882047-27.2025.8.20.5001] [0880662-88.2018.8.20.5001] [0819299-90.2024.8.20.5001] [0000373-41.2025.5.21.0003] [0809068-76.2023.4.05.8400] [0870802-82.2026.8.20.5001] [0864859-21.2025.8.20.5001] [0840699-29.2025.8.20.5001] [0803588-21.2019.8.20.5001] [0865591-75.2020.8.20.5001] [0810099-35.2019.8.20.5001] [0897120-39.2025.8.20.5001] [0837289-60.2025.8.20.5001] [0802320-82.2026.8.20.5001] [0823026-86.2026.8.20.5001] [0802670-70.2026.8.20.5001] [0873778-96.2025.8.20.5001] [0825010-13.2023.8.20.5001] [0877187-80.2025.8.20.5001] [0859718-55.2024.8.20.5001] [0834588-63.2024.8.20.5001] [0841909-23.2022.8.20.5001] [0829066-65.2018.8.20.5001] [0858676-78.2018.8.20.5001] [0813465-19.2018.8.20.5001] [0818506-73.2024.8.20.5124] Total de Processos (33)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0801316-63.2026.8.20.5145] [0869757-43.2026.8.20.5001] [3006109-81.2024.8.06.0167] [02910205.010861/2026-82] [01110057.000822/2026-16] [0832763-60.2019.8.20.5001] [0816323-10.2026.8.20.0000] [01110103.000810/2026-99] [01110103.000755/2026-37] [0827197-57.2024.8.20.5001] Total de Processos (10)
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[02910205.011068/2026-09] [01110162.000455/2026-53] [0000904-43.2024.5.21.0010] [0839421-56.2026.8.20.5001] [0868411-91.2025.8.20.5001] [0829365-61.2026.8.20.5001] [0825708-87.2021.8.20.5001] [01110057.000822/2026-16] [01510114.003420/2026-20] [0870887-68.2026.8.20.5001] [0871010-66.2026.8.20.5001] [5684402-84.2026.8.09.0051] Total de Processos (12)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0806802-73.2026.8.20.5001] [0896861-44.2025.8.20.5001] [01110057.000822/2026-16] [0849621-25.2026.8.20.5001] [0871418-57.2026.8.20.5001] [0868150-92.2026.8.20.5001] [0835303-37.2026.8.20.5001] [0809931-54.2026.8.20.0000] [0805613-87.2014.8.20.6001] [00310004.002848/2026-78] [0000737-79.2026.5.21.0002] [0868041-78.2026.8.20.5001] [0000736-97.2026.5.21.0001] Total de Processos (13)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0000882-38.2026.5.21.0002] [0155700-58.1997.5.21.0003] [01110129.000898/2026-51] [01110129.000974/2026-28] [0802709-67.2026.8.20.5001] [0000950-19.2026.5.21.0024] [0815615-57.2026.8.20.0000] [0871651-54.2026.8.20.5001] [0028006-75.2006.8.20.0001] [0867747-26.2026.8.20.5001] [0867691-90.2026.8.20.5001] [0821903-53.2026.8.20.5001] [01110057.000822/2026-16] [0866789-40.2026.8.20.5001] Total de Processos (14)
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[0864923-31.2025.8.20.5001] [0870959-55.2026.8.20.5001] [01110057.000822/2026-16] [0823530-92.2026.8.20.5001] [0813855-27.2026.8.20.5124] [0825978-38.2026.8.20.5001] [0897575-04.2025.8.20.5001] [0870053-65.2026.8.20.5001] [0870669-40.2026.8.20.5001] [0847111-39.2026.8.20.5001] [0155700-58.1997.5.21.0003] [01110176.000913/2026-03] Total de Processos (12)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[02910205.010700/2026-99] [02910205.010701/2026-33] [01110180.000535/2026-91] [0000544-38.2026.5.21.0043] [0843071-48.2025.8.20.5001] [0816171-91.2026.8.20.5001] [0902408-65.2025.8.20.5001] [0845266-69.2026.8.20.5001] [01110057.000822/2026-16] [0000472-53.2026.5.21.0010] [0000001-07.2026.5.21.0020] [0000827-67.2025.5.21.0020] [0000248-85.2026.5.21.0020] [0812579-83.2019.8.20.5001] Total de Processos (14)

Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[02910013.015391/2026-09] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[01110064.001369/2026-76] [00610489.001270/2026-71] [0013759-94.2008.4.05.8400] [0818024-06.2026.8.20.0000] [01110057.000822/2026-16] [0857771-92.2026.8.20.5001] [0835008-68.2024.8.20.5001] [0811728-34.2025.8.20.5001] [0802026-20.2025.8.20.5145] [00610489.001735/2026-93] [0802716-32.2026.8.20.5107] Total de Processos (11)
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0802697-29.2026.8.20.5106] [01110179.000582/2026-73] [00610489.002981/2025-81] [00610489.002024/2026-36] [0805615-06.2026.8.20.5300] [0805606-44.2026.8.20.5300] [0805606-44.2026.8.20.5300] [0039461-46.2025.4.05.8400] [0869063-74.2026.8.20.5001] [01110057.000822/2026-16] [0801895-07.2026.8.20.5114] Total de Processos (11)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0801849-18.2026.8.20.5114] [01110057.000822/2026-16] [0032101-26.2026.4.05.8400] [0805609-96.2026.8.20.5300] [0803399-76.2022.4.05.8400] [00610489.000204/2026-83] [0036399-61.2026.4.05.8400] [0036399-61.2026.4.05.8400] [01110183.000789/2026-89] [00610489.002004/2026-65] Total de Processos (10)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0871184-75.2026.8.20.5001] [0846905-25.2026.8.20.5001] [0852702-79.2026.8.20.5001] [0845221-65.2026.8.20.5001] [0847846-72.2026.8.20.5001] [0814238-05.2026.8.20.5124] [0812109-73.2026.8.20.5000] [0816670-43.2026.8.20.0000] [0810587-62.2026.8.20.5124] [0812399-42.2026.8.20.5124] [0817317-70.2026.8.20.5001] [01110057.000822/2026-16] [0813852-53.2026.8.20.5001] [0826479-89.2026.8.20.5001] [0881547-58.2025.8.20.5001] [0837231-57.2025.8.20.5001] [0845113-36.2026.8.20.5001] [0800568-07.2026.8.20.5153] [0801175-95.2026.8.20.5128] [0801158-59.2026.8.20.5128] [0801157-74.2026.8.20.5128] [0800967-14.2026.8.20.5128] [0801015-58.2026.8.20.5132] [0800980-98.2026.8.20.5132] [0801163-81.2026.8.20.5128] [0801171-58.2026.8.20.5128] [0811675-19.2026.8.20.5001] Total de Processos (27)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[02910001.003644/2026-22] [01510127.006225/2026-11] [01510789.001337/2026-83] [0816171-28.2025.8.20.5001] [0823455-53.2026.8.20.5001] [0807463-86.2025.8.20.5001] [0912543-39.2025.8.20.5001] [0818277-60.2025.8.20.5001] [01110142.000453/2026-01] [0110142.000563/2026-64] [00110013.010171/2026-43] [01110142.000856/2026-41] [00110042.003403/2026-60] [00110042.003378/2026-14] [00110042.003380/2026-93] [0110142.001080/2026-87] [00110013.015334/2026-84] [01110142.001386/2026-33] [0110142.001354/2026-38] [02910001.003648/2026-19] [02910001.000706/2026-44] [0849567-59.2026.8.20.5001] [00410002.004303/2026-61] [00110013.015167/2026-71] Total de Processos (24)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0802733-21.2024.8.20.5113] [0101857-20.2017.8.20.0145]

Setor: PATRIMONIAL 02 L

Procurador	Processo
	[02910001.003644/2026-22] [01510127.006225/2026-11] [01510789.001337/2026-83] [0816171-28.2025.8.20.5001] [0823455-53.2026.8.20.5001] [0807463-86.2025.8.20.5001] [0912543-39.2025.8.20.5001] [0818277-60.2025.8.20.5001] [01110142.000453/2026-01] [0110142.000563/2026-64] [00110013.010171/2026-43] [01110142.000856/2026-41] [00110042.003403/2026-60] [00110042.003378/2026-14] [00110042.003380/2026-93] [0110142.001080/2026-87] [00110013.015334/2026-84] [01110142.001386/2026-33] [0110142.001354/2026-38] [02910001.003648/2026-19] [02910001.000706/2026-44] [0849567-59.2026.8.20.5001] [00410002.004303/2026-61] [00110013.015167/2026-71] Total de Processos (24)
	Total de Processos (9)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[03910020.002028/2026-61] [03910055.000648/2026-69] [08810057.000848/2026-34] [00110013.014576/2026-51] [00110155.000770/2026-34] [00610081.000740/2023-19] Total de Processos (6)
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[02810029.008843/2026-74] [05510098.001079/2024-01] [03510021.003516/2025-17] [035110006734.000023/2025-74] [00510057.000664/2024-85] Total de Processos (5)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.002335/2026-59] [03810033.002338/2026-92] Total de Processos (2)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIFE ALVES DE LIMA COSTA	[00610002.004328/2026-53] [00610141.000109/2026-19] [00110129.000866/2026-10] [02010042.001592/2021-58] [00710009.000467/2026-92] Total de Processos (5)
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[01110171.000083/2026-56] [0809069-18.2026.8.20.5001] Total de Processos (2)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[04410007.001180/2024-46] [00610510.000059/2026-16] [06010036.000113/2024-21] [06010046.001269/2026-09] [00410005.000209/2025-21] [08810092.000512/2026-45] [00210134.000246/2026-56] [00210134.000243/2026-12] [00210134.000245/2026-10] [08810115.000122/2026-60] [01910013.015599/2026-84] Total de Processos (11)

Setor: RPV

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0001908-48.2024.5.21.0000] [0000574-02.2026.5.21.0002] [0000892-90.2023.5.21.0001] [0000743-31.2022.5.21.0001] [0009000-29.1991.5.21.0002] Total de Processos (5)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0815755-91.2026.8.20.0000] [04110004.000295/2026-71] Total de Processos (2)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0852425-05.2022.8.20.5001] [0812418-94.2026.8.20.0000] [088790

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação de Café, destinada à análise e avaliação das amostras de café apresentadas no âmbito do processo licitatório nº 00110033.001367/2026-17:

I – Maria Aparecida Gomes de Oliveira, matrícula nº 225754-8;

II – Yasmim Flavia da Silva Nunes, CPF nº 069.859.724-97;

III – Jane Carmen Carneiro e Araújo, matrícula nº 001530747200.

Art. 2º Compete à Comissão realizar a avaliação das amostras de café apresentadas no certame, observando os critérios e parâmetros estabelecidos nos instrumentos que integram o processo licitatório, bem como registrar os resultados das avaliações e emitir a respectiva manifestação técnica.

Art. 3º A Comissão deverá atuar de forma imparcial e objetiva, observando os princípios que regem a Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Natal/RN, 13 de Agosto de 2026.

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – PMRN – DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DECISÃO JUDICIAL - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE; DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA; e, da ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INGRESSO NA PMRN E MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EAO) E CONVOCAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E INÍCIO DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS (EAO)

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo SEI Nº 01510483.000128/2020-61,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, no Decreto Estadual Nº 15.293, de 31 de janeiro de 2001, na Lei Complementar Estadual Nº 613, de 03 de janeiro de 2018, na Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e na Lei Complementar Estadual Nº 791, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.098, de 15 de janeiro de 2022, que regulamentou o Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, bem como, retificações Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação protocolado sob o SEI Nº 01510127.006583/2026-15, expedido pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, intimando o Diretor de Pessoal da PMRN, para cumprir decisão liminar proferida, em sede de retratação, na Ação Ordinária Nº 0866662-05.2026.8.20.5001, movida pela candidata FERNANDA PAULA DANTAS LOBO, no sentido de: “(...) DETERMINAR ao ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE que promova a convocação da autora FERNANDA PAULA DANTAS LOBO, para a realização do exame físico, da prova de títulos, da investigação social, da inspeção de saúde e da avaliação psicológica do Concurso Público nº 001/2022 da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, e, caso aprovada em todas as etapas, assegure sua participação no Estágio de Adaptação ao Oficialato (EAO) da turma em andamento, observados os requisitos legais e editais e a situação jurídica dos candidatos melhor posicionados na classificação final.”;

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação protocolado sob o SEI Nº 01510127.006786/2026-10, expedido pela Secretaria Unificada das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Natal/RN, intimando o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte para cumprir a decisão liminar proferida, em juízo de retratação que reconsiderou parcialmente a decisão monocrática, em sede de Agravo de Instrumento Nº 0801502-64.2026.8.20.9000, referente a Ação Nº 0836637-09.2026.8.20.5001, em tramitação perante o 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, movido pelo candidato PRISCILA RODRIGUES DE PAULA, no sentido de: “(...) promova, no prazo de cinco dias, a convocação de PRISCILA RODRIGUES DE PAULA COUTO para prosseguimento nas etapas subsequentes do concurso público regido pelo Edital nº 001/2022 – PMRN, observados os demais requisitos, exames e avaliações previstos no instrumento convocatório. Sendo considerada apta, deverá ser assegurada sua matrícula e participação no Estágio de Adaptação ao Oficialato – EAO, com adoção das providências necessárias à reposição ou compensação das atividades eventualmente já realizadas. A presente medida não implica nomeação, posse ou investidura definitiva no cargo público.”;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 07 de agosto de 2026, e, o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 10 de agosto de 2026, que convocaram, respectivamente, os candidatos Fernanda Paula Dantas Lobo e Priscila Rodrigues de Paula, beneficiados por decisão judicial, para realizarem o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF); a Prova de Títulos (PT); e, promoverem a entrega da documentação da Investigação Social (Inv. Social);

CONSIDERANDO a Ata de Reunião, de Id 01510109.002298/2025-62, expedida no processo SEI Nº 01510109.002298/2025-62, na qual consta o resultado do EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF) realizado pelos candidatos Fernanda Paula Dantas Lobo e Priscila Rodrigues de Paula;

CONSIDERANDO a Informação 164, de Id 01510109.002392/2025-11, expedida no processo SEI Nº 01510109.002392/2025-11, na qual consta o resultado da PROVA DE TÍTULOS (PT) realizada pelos candidatos Fernanda Paula Dantas Lobo e Priscila Rodrigues de Paula;

CONSIDERANDO a Informação 128, de Id 43480647, expedida no processo SEI Nº 01510109.001143/2026-90, pela 2ª Seção/EMG, na qual consta as informações preliminares acerca da entrega da documentação da INVESTIGAÇÃO SOCIAL (Inv. Social), realizada pelos candidatos Fernanda Paula Dantas Lobo e Priscila Rodrigues de Paula;

CONSIDERANDO o Anexo III, subitem “1.8.1.”, do Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 30 de junho de 2026, estabelecendo que: “A obrigação descrita no subitem 1.8. deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período da Investigação Social, que será até o término do Estágio de Adaptação de Oficiais, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.”;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de agosto de 2026, que divulgou os resultados o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico (EACF); a Prova de Títulos (PT); e, da entrega da documentação da Investigação Social (Inv. Social), bem como, convocou os candidatos Fernanda Paula Dantas Lobo e Priscila Rodrigues de Paula, para realizarem a Inspeção de Saúde e a Avaliação Psicológica; e, procederem com a Entrega de Documentação para matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) e ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião referente a Sessão 088.1/2026, de Id 01510109.002466/2025-10, expedida no processo SEI Nº 01510109.002466/2025-10, na qual consta o resultado da INSPEÇÃO DE SAÚDE (Insp. Saúde), realizada pelos candidatos Fernanda Paula Dantas Lobo e Priscila Rodrigues de Paula;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião e Avaliação, de Id 01510109.001317/2026-14, expedida no processo SEI Nº 01510109.001317/2026-14, na qual consta o resultado da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP), realizada pelos candidatos Fernanda Paula Dantas Lobo e Priscila Rodrigues de Paula;

CONSIDERANDO a Informação 169, de Id 01510109.002133/2025-91, expedida pela Diretoria de Saúde, no processo SEI Nº 01510109.002133/2025-91, na qual consta a análise técnica dos documentos de habilitação profissional (diplomas, certificados e declarações) apresentados, na ENTREGA DE DOCUMENTOS, realizada pelos candidatos Fernanda Paula Dantas Lobo e Priscila Rodrigues de Paula; e,

CONSIDERANDO que na convocação realizada pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 07 de agosto de 2026, e, pelo Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 10 de agosto de 2026, não constam candidatos habilitados nas vagas de negros, portanto sendo desnecessário o procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO,

RESOLVE:

1. DIVULGAR o RESULTADO DEFINITIVO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (Insp. Saúde), realizado pelos candidatos abaixo relacionados, beneficiados por decisão judicial para darem continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte:

QOS - IV.1 - MÉDICO - CIRURGIA GERAL

O	Inscriç	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro	Resultado
1	277005767	Fernanda Paula Dantas Lobo	06907793482	65	13	25	-	APTO

QOS - IV.1 - MÉDICO - NEFROLOGIA

O	Inscriç	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro	Resultado
1	277003289	Priscila Rodrigues de Paula	09061607400	67,5	4	25	-	APTO

2. DIVULGAR o RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP), realizada pelos candidatos abaixo relacionados, beneficiados por decisão judicial para darem continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte:

QOS - IV.1 - MÉDICO - CIRURGIA GERAL

O	Inscriç	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro	Resultado
1	277005767	Fernanda Paula Dantas Lobo	06907793482	65	13	25	-	APTO

QOS - IV.1 - MÉDICO - NEFROLOGIA

O	Inscriç	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro	Resultado
1	277003289	Priscila Rodrigues de Paula	09061607400	67,5	4	25	-	APTO

3. DIVULGAR o RESULTADO DEFINITIVO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, para ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), realizada pelo candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial para dar continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte:

QOS - IV.1 - MÉDICO - NEFROLOGIA

O	Inscriç	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro	Resultado
1	277003289	Priscila Rodrigues de Paula	09061607400	67,5	4	25	-	APTO

4. DIVULGAR o RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, para ingresso na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO), realizada pelo candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial para dar continuidade no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte:

QOS - IV.1 - MÉDICO - CIRURGIA GERAL

O	Inscriç	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro	Resultado
1	277005767	Fernanda Paula Dantas Lobo	06907793482	65	13	25	-	INAPTO*

*OBS: O candidato apresentou certificado em PRÉREQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA, sem a validade regulamentada para fins de reconhecimento, conforme Resolução RESOLUÇÃO CNRM Nº 2, de 15 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Edição: 50, de 16 de março de 2021. TITULAÇÃO INCOMPLETA de especialização na área pleiteada, conforme exigência do Edital de Concurso Público Nº 001/2022, de 14 de agosto de 2026, item “7.2.2.1.”, letra “F”, “1)”: “(...) 7.2.2.1. O candidato deverá apresentar original e fotocópia: (...) f) Para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM): 1) Graduação em Medicina com Residência Médica em serviço credenciado pelo MEC/CEE ou o Título de Especialista reconhecido pela Sociedade de especialidade médica pertinente, para a vaga em que concorre; (...)”.

5. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, beneficiado por decisão judicial, considerado aprovado mas não classificado no número de vagas disponibilizadas no Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte, para comparecer à Academia de Polícia Militar Cel. Milton Freire de Andrade - APMRN, na Av. Alexandrino de Alencar, Nº 959, Lagoa Seca, Natal/RN, no dia 21 de agosto de 2026 (sexta-feira), às 08hs, para efetivação da matrícula e início do Estágio de Adaptação de Oficiais (EAO) e ingresso na Polícia Militar do Rio Grande do Norte:

QOS - IV.1 - MÉDICO - NEFROLOGIA

Ord	Inscrição	Nome	CPF	Nota (PO)	Clas	Nota (PT)	Clas Negro
1	277003289	Priscila Rodrigues de Paula	09061607400	67,5	4	25	-

6. ESTABELECEER AS DIRETRIZES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

6.1 Será admitido Recurso quanto ao resultado preliminar da entrega de documentação dos candidatos, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação do presente edital, em conformidade com o estabelecido no item “14.7.”, do edital inaugural do certame, devendo os candidatos que forem recorrer do resultado comparecerem à Diretoria de Pessoal, Seção de Recrutamento e Seleção - DP/5, no Quartel do Comando Geral da PMRN, situado à Av. Rodrigues Alves, S/N, Tirol - Natal/RN - CEP 59020-200, no período da manhã, das 09hs às 12hs, para protocolar a documentação devida.

6.2. O RECURSO é direcionado aos candidatos que se encontram na situação de INAPTO ou AUSENTE. Aqueles candidatos que se encontram na condição de APTO estão dispensados, sendo desnecessário o uso do RECURSO. Exceto em caso de erro administrativo corrigido em Edital devidamente publicado e que demande nova situação ao candidato, em sendo este declarado INAPTO.

6.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado através de exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.5. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo estabelecido no presente edital ou não fundamentados.

6.6. O RECURSO dos candidatos que se encontram na situação de INAPTO, consiste na apresentação dos documentos comprobatórios que atendas as exigências descritas na “situação” de inaptidão.

6.7. O candidato INAPTO ou AUSENTE que NÃO APRESENTAR RECURSO dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após a publicação do presente Edital, incorrerá em sua eliminação sumária do concurso, mesmo que já tenha sido convocado para entrega da documentação em Editais anteriores do certame.

7. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Coordenação Geral do Concurso Público.

8. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, em Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

Resolução Nº 166, de 19 de agosto de 2026

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 16.209, de 06 de agosto de 2026, transcrita no BG Nº 143, de 07 de Agosto de 2026; tendo em vista o Parecer de Conformidade da SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510247.000159/2026-09:

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 30 de julho de 2026, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 5669, de 06 de agosto de 2026, publicada no BG Nº 145, de 11 de Agosto de 2026 (Id. 43424514);

CONSIDERANDO o Tempo de serviço prestado a iniciativa privada: 1.100 (um mil e cem) dias, equivalente a 03 (três) anos 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 03 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO 03 (três) meses da Licença Especial não gozada, referente ao 2º decênio, que contada em dobro corresponde a 180 (cento e oitenta) dias para averbação quando da passagem a inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 03 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial 46/2025 (Id. nº 43545747), a Lista de Verificação (Id. 43424634) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. nº 43578998), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN, de 19 de agosto de 2026 (Id. nº 43545747), insertos no Processo-SEI Nº 01510247.000159/2026-09;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1999.0001 - MÁRCIO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula Nº 162.460-I, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de ANTÔNIO MARIA DA SILVA e ESTER DE OLIVEIRA SILVA , em conformidade com o artigo 65, §3º; o artigo 90, inciso I; artigo 124, §3º e artigo 125, inciso I e III § 1º, da Lei Nº 4.630/1976, artigo 24, I e II e art. 32 da LC 692/2021, c/c artigo 201 §§ 9º e 9º A da CF de 1988 por contar com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias de “Anos de Serviço” cumprindo o tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021); dos quais 27 (vinte e sete) anos 01 (um) mês e 13 (treze) dias são de efetivo serviço, cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021. Além de possuir 03 (três) anos 00 (zero) mês e 05 (cinco) dias de serviço prestado a iniciativa privada, e 180 dias, correspondente a 03 (três) meses da licença especial não gozada, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 03 de agosto de 2026 (Id. 43159753). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Informo que o militar gozou a Licença especial, referente ao 1º decênio e que utilizou 03 (três) meses, Licença especial, referente ao 2º decênio para fins de inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço (Id. nº 43159753);

5. Por oportuno, observa-se do Extrato de férias (Id. nº 43159753) que o militar faz jus ao proporcional do adicional de férias do exercício de 2026, referente ao período de 31/12/2025 (data base do ergon) até a data da publicação do ato de sua inatividade, publicada no Diário Oficial do Estado, registre-se ainda, que não consta pendências de férias não gozadas, conforme a Certidão de Tempo de Serviço (Id. nº 43159753);

6. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

7. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.

8. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

9. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 19 de agosto de 2026.

Magna Cely Santos Bezerra de Moraes –Cel QOEM, DIRETORA DE PESSOAL

Resolução Nº 167, de 19 de agosto de 2026

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 16.209, de 06 de agosto de 2026, transcrita no BG Nº 143, de 07 de Agosto de 2026; tendo em vista o Parecer de Conformidade da SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510065.000653/2026-01:

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 16 de julho de 2026, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 5265, de 23 de julho de 2026, publicada no BG Nº 132, de 23 de Julho de 2026 (Id. 43095017);

CONSIDERANDO que o interessado faz jus a Abono de Permanência, conforme portaria Nº 908, de 02 de outubro de 2018, publicada no BG Nº 184, de 04 de outubro de 2018 (Id. nº 42734606);

CONSIDERANDO o Parecer Referencial 46/2025 (Id. nº 43412009), a Lista de Verificação (Id. 43095713) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. nº 43579000), que acolheu o Parecer de conformidade da Sjur/PMRN de 19 de agosto de 2026(Id.nº43412009), insertos no Processo-SEI Nº 01510065.000653/2026-01;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1988.0282 - EDVALDO GAMA DE SOUSA, matrícula Nº 014.876-8, do Quadro de Praças Policias Militares (QPPM), desta Corporação, filho de MANOEL GAMA DA SILVA e TILDA FERNANDES GAMA, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 124, §3º, da Lei Nº 4.630/1976, c/c artigo 24, I e II da LCE 692/2021, por contar com 38 (trinta e oito) anos, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias de efetivo serviço, cumprindo o tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021); e cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 22 de julho de 2026 (Id. 42895833). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Informo que o militar gozou as 03 (três) Licenças especiais, referentes ao 1º, 2º e 3º decênios, conforme a Certidão de Tempo de Serviço (Id. nº 42895833);

5. Por oportuno, observa-se do Extrato de férias (Id. nº 42895833) que o militar faz jus ao proporcional do adicional constitucional de férias do exercício de 2026, referente ao período de 01/01/2026 (data base do ergon) até a data da publicação do ato de sua inatividade, publicada no Diário Oficial do Estado, registre-se ainda, que não constam pendências de férias não gozadas, conforme a Certidão de Tempo de Serviço (Id. nº 42895833);

6. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

7. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.

8. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

9. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 29 de agosto de 2026.

Magna Cely Santos Bezerra de Moraes –Cel QOEM

DIRETORA DE PESSOAL

PORTARIA-SEI Nº 01, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O MAJ. QOEM, COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DO RN, COM SEDE EM SÃO MIGUEL/RN no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Carta Constitucional Federal c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;

CONSIDERANDO a determinação contida na NOTA Nº 3/2025/PM - DJD - SECRETARIA/PM- DJD - PROTOCOLO/PM - GAB CMD/PM - CMD GERAL-PMRN/PGF/AGU, publicada no BG Nº 029, de 12 de Fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o teor das informações e da determinação para instauração de procedimento administrativo, contidas na Parte Genérica (43580100 e 43510970) , o qual está inserido nos documentos originários (43580100);

CONSIDERANDO o teor do despacho do comandante do 3ª CIPM, determinando a instauração de procedimento para apurar os fatos (43559873).

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar se houve responsabilidade pelos danos materiais (avarias) em Viatura, por parte do Policial Militar (SD QPPM), condutor da Viatura de placa RQH-3G70, prefixo C03-05, RENAULT/DUSTER, pertencente a locadora CS Frotas, empregada pela 3ª CIPM, a respeito dos fatos previstos nos documentos originários (PAE nº 015111361.000001/2026-77 e 015111361.000001/2026-77). Fato ocorrido no dia 16/08/2025, por volta das 12:00 horas, no Município de Venha-Ver/RN;

2. Designar como encarregado da SINDICÂNCIA o ASP OF PM RENAN ADRIANO JACÓ DE MORAIS, matrícula nº 250.474-0;

3. A presente SINDICÂNCIA deve ser concluída no prazo de 40 dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado do RN (DOE-RN) com a transcrição no Boletim Interno da 3ªCIPM, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Encaminhe-se esse processo-SEI para a DJD-PM/RN, a fim de que esta Portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/RN;

6. Após retorno com essa providência realizada pela DJD-PM/RN, transcreva-se a publicação do DOE/RN para a respectiva publicação em Boletim Interno da 3ª CIPM/RN;

7. Determinar que, após a conclusão deste procedimento, com a publicação da solução e dos demais atos pertinentes, faça-se a remessa (encaminhamento) do procedimento conclusivo ao Comando de Policiamento Regional V - CPR V , para as providências julgadas necessárias;

8. Referência: PAE nº 015111361.000001/2026-77 e 015111361.000001/2026-77;

9. Cumpra-se.

JULIO BATISTA DA SILVA JÚNIOR - MAJ PM, Comandante da 3ª CIPM

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1292/2026-SP/PCRN, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

Considerando o que consta no Ofício nº 423/2026/PCRN - DPCIN (SERVIDORES)/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, nos autos do processo 11910191.000186/2026-71–SEI;

Considerando que o servidor foi exonerado desde 14/01/2026, conforme Ato Governamental, de 28/01/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 249.271-7, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, de exercer a função de Chefe de Cartório da 64ª Delegacia de Polícia Civil/Passa e Fica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1294/2026-SP/PCRN, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

Considerando o que consta no Ofício nº Ofício nº 424/2026/PCRN - DPCIN (SERVIDORES)/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, nos autos do processo 11910221.001640/2026-14–SEI;

Considerando que o servidor foi exonerado conforme Ato Governamental, de 30/04/2026, publicado no DOE nº 16.143, de 01/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR CARLOS ANTONIO BENÍCIO, matrícula nº 249.475-2, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, de exercer a função de Chefe de Cartório da 90ª Delegacia de Polícia Civil/São Bento do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA

Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1301/2026-SP/PCRN, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 433/2026/PCRN - DPCIN (SERVIDORES)/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910092.000538/2026-14, CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR KARLISSON ROLIM DOS SANTOS, matrícula nº 248.264-9, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 36ª Delegacia de Polícia Civil/Lajes, substituir RAFAEL DE SÁ LEITÃO CÂMARA DE ARAÚJO, matrícula nº 219.927-0, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, na Chefia de Investigação da 1ª Delegacia Regional - São Paulo do Potengi (1ª DR), no período de 01/07/2026 a 30/07/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1304/2026-SP/PCRN, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 26/2026/PCRN - 12ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910935.000036/2026-16, CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MÁRCIO LEONARDO DAMASCENO, matrícula nº 197.336-3, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 99ª Delegacia de Polícia Civil/Angicos, substituir MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 249.414-0, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, na 100ª Delegacia de Polícia Civil/Santana do Matos, no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA, Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA - SEI Nº 13/2026 – DPOG/PCRN, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O DELEGADO GERAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto nº 32.449, de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte,

RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para a aquisição de veículos para reforçar as atividades de investigação e inteligência da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Polícia Civil, para constituírem a Equipe especificada no artigo 1º:

Presidente: PAOULLA BENEVIDES MAUÉS – Matrícula 207.326-9;

Integrante Requisitante substituto: RENÊ SILVA DE SOUZA LOPES – Matrícula 219.902-5;

Integrante Técnico: EMERSON EDUARDO BARBOSA DIAS – Matrícula: 207.099-5;

Integrante Técnico substituto: MARCÍLIO BEZERRA DE SOUZA – Matrícula 249.311-4;

Integrante Administrativo: THAYSSA MEYRELLES JOSÉ – Matrícula 249.331-4;

Integrante Administrativo substituto: MATEUS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula 248.058-1.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do (a) presidente, as atividades serão conduzidas pelo(a) integrante requisitante substituto(a).

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A EPC poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Na fase de Planejamento da Contratação, caberá em especial aos integrantes da EPC, entre outras atividades previstas nos normativos citados neste expediente, a realização das atividades relacionadas nas Subseções II e III, Seção I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, nas quais constam a indicação de atividades específicas a serem realizadas por cada um dos integrantes da EPC.

Art.5º Caberá ainda à EPC, durante a fase de Seleção do Fornecedor:

I - analisar as sugestões feitas pela Área de Licitações, Área Jurídica, agente de contratação e equipe de apoio para o Termo de Referência e demais documentos de sua responsabilidade; e

II - auxiliar, em sua área de atuação técnica, o agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação ou os atores equivalentes previstos no Decreto nº 11.246, de 2022, na:

a) resposta aos questionamentos e às impugnações dos licitantes;

b) análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes; e

c) condução de eventual verificação de Amostra do Objeto.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN)

PORTARIA Nº 034/2026-GCGA/PCRN, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e do previsto no art. 2º da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 07 de novembro de 2024, e nos termos da Portaria nº 29/2025-GCG/PCRN, de 13 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 15973, de 15 de agosto de 2025, bem como do constante no Despacho Deliberativo da 1ª CPD/CADPC (id 41683238) referente à SAD-SEI nº 00510057.001437/2024-77, que decretou a revelia do servidor/Sindicado e solicitou a nomeação de Defensor Dativo, como forma de garantir o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, e Considerando o teor do Requerimento expedido pela DPC MILLENA FONSECA CASIMIRO, matrícula nº 219.924-6, arguindo suspeição (id 43229033);

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a Portaria nº 027/2026-GCGA/PCRN, publicada no DOE nº 16.201, de 25 de julho de 2026 (id 42990222);

2. Nomear o Delegado da Polícia Civil RAFAEL DE SÁ LEITÃO CÂMARA DE ARAÚJO, matrícula nº 219.927-0, 3ª Classe, para atuar como Defensor Dativo na Sindicância Administrativa Disciplinar - SEI nº 00510057.001437/2024-77, instaurada em desfavor do Delegado da Polícia Civil DILTON NASCIMENTO BARROS, matrícula nº 219.912-2, nos termos do artigo 226, § 2º, da Lei Complementar nº 270/2004, principalmente na apresentação de defesa escrita em nome deste, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Natal, data da assinatura do documento.

Gustavo André Leite Santana

Respondendo pelo expediente da Corregedoria-Geral Adjunta — CGA/COGEPOL/PCRN

PORTARIA Nº 035/2026-GCGA/PCRN, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e do previsto no art. 2º da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 07 de novembro de 2024, e nos termos da Portaria nº 29/2025-GCG/PCRN, de 13 de agosto de 2025, publicada no DOE nº 15973, de 15 de agosto de 2025, bem como do constante do Processo-SEI nº 11910856.000191/2026-12,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar-SAD com protocolo SEI nº 11910854.000203/2026-29, instaurada através da Portaria nº 039/2026-GCG/PCRN, de 10 de julho de 2026, publicada no D.O.E nº 16.192, de 14/07/2026, para apurar eventual transgressão disciplinar imputada a DPC GISELDA PLATA BONDIM HARDMAN DE ARAÚJO, matrícula nº 248.242-8, com fundamento no art. 201, § 1º, da Lei Complementar nº 270/2004.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gustavo André Leite Santana

Respondendo pelo expediente da

Corregedoria-Geral Adjunta — CGA/COGEPOL/PCRN

Academia de Polícia Civil - ACADEPOL

Portaria nº 032/2026-ACADEPOL/PCRN. Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

A Diretora Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o I Curso de Operações Policiais - COP, com 450 (quatrocentos e cinquenta) horas aula, a ser iniciado no dia 28 de setembro de 2026, no Auditório da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Capitão-Mor Gouveia – 2136 - Cidade da Esperança - Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dulcinéia Maria da Silva Costa

Diretora Geral - ACADEPOL/PCRN

Portaria nº 033/2026-ACADEPOL/PCRN Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL – ACADEPOL, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere,

CONSIDERANDO que, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 270/2004, a Academia de Polícia Civil – ACADEPOL é o órgão responsável pelo recrutamento, seleção, formação, treinamento, aperfeiçoamento, especialização e reciclagem dos policiais civis em todas as áreas e níveis;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, organização e supervisão das atividades desenvolvidas no âmbito do I Curso de Operações Policiais, proporcionando o suporte necessário às instruções, à aprendizagem dos alunos e à manutenção da disciplina;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado planejamento e desenvolvimento das atividades operacionais e pedagógicas previstas para o curso;

CONSIDERANDO que o I Curso de Operações Policiais tem início previsto para o dia 28 de setembro de 2026, com carga horária total de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas-aula, distribuídas entre os eixos operacional e pedagógico;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para exercerem as funções de coordenação e supervisão do referido curso;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar IURY RODRIGUES CABRAL, Delegado de Polícia Civil , matrícula nº 222.283-3, para exercer a função de Coordenador do I Curso de Operações Policiais, com carga horária total de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas-aula, distribuídas entre os eixos operacional e pedagógico, com início previsto para o dia 28 de setembro de 2026.

Art. 2º. Designar CARLA PIRES GAMA ROCHA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 207.111-8, para exercer a função de Supervisora do I Curso de Operações Policiais, com carga horária total de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas-aula, distribuídas entre os eixos operacional e pedagógico, com início previsto para o dia 28 de setembro de 2026.

Art. 3º. Compete ao Coordenador e à Supervisora, no âmbito de suas atribuições, acompanhar o desenvolvimento das atividades do curso, observando o planejamento estabelecido pela ACADEPOL, bem como manter articulação com a Direção, instrutores, monitores e alunos, adotando as providências necessárias ao regular funcionamento das atividades.

Art. 4º. O Coordenador e a Supervisora deverão zelar pelo cumprimento das normas institucionais e das diretrizes estabelecidas pela ACADEPOL, comunicando à Direção quaisquer ocorrências ou situações que possam comprometer o regular desenvolvimento do curso.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Dulcinéia Maria da Silva Costa

Diretora Geral da ACADEPOL/PCRN

Corpo de Bombeiros Militar

Decisão

O responsável pelo ARRAIÁ DA RUA NOVA, LOCALIZADO NA AVENIDA BELA PARNAMIRIM, S/N, PARNAMIRIM/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, realizou evento temporário sem a devida regularização.

Considerando o Auto de Interdição Nº 22/2026 (42571887);

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa Nº 151/2026 (42759655), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

II - descumprimento da interdição ou do embargo.”

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810230.000386/2026-05, conclui-se que o responsável infringiu o do Art. 28 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Auto de Infração - Multa Nº 151/2026 (42759655), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (43111070), emitido no dia 30 de julho de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar esta Decisão a Secretaria deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaoatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h. Natal/RN, 20 de agosto de 2026 .

DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação MAGAZINE LUIZA, LOCALIZADO NA AVENIDA PRUDENTE MORAIS, Nº 2188, LAGOA SECA, NATAL/RN, Processo SEI Nº 08810142.001945/2025-02 ;

Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) Nº 69612 (43580561), emitido através do Processo SAPS Nº 4062;

DECIDO:

I- Revogar a Decisão de 1º Grau (42059342), emitida no dia 16 de junho de 2026;

II - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 17.14 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:

“Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.»;

III - Encaminhar esta Decisão à Secretaria do Centro de Fiscalização para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 20 de agosto de 2026

DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT – CBMRN

DESPACHO

Processo nº 08810142.000160/2024-23

Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Considerando o Comprovante de pagamento (43571874);

Considerando a Informação (43571903);

Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo.”

Resolvo:

I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI Nº 08810142.000160/2024-23) referente a edificação: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS DO SUL, LOCALIZADO NA RUA ADAIL PAMPLONA DE MENEZES, Nº 487, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN em razão do pagamento da multa;

II- Encaminhar o presente Despacho à Secretaria do Centro de Fiscalização para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à sua publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Natal/RN, 20 de agosto de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

O responsável pelo ARRAIÁ DO VAI E VEM, LOCALIZADO NA RUA ALVARENGA PEIXOTO, Nº 170, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria, dentro do prazo estabelecido em norma, realizou evento temporário sem a devida regularização.

Considerando o Auto de Interdição Nº 21/2026 (42571082);

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa Nº 150/2026 (42759457), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

II - descumprimento da interdição ou do embargo.”

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI Nº 08810230.000385/2026-52, conclui-se que o responsável infringiu o do Art. 28 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Auto de Infração - Multa Nº 150/2026 (42759457), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA (43113976), emitido no dia 30 de julho de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar esta Decisão à Secretaria deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaoatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 20 de agosto de 2026 .

DANIEL Santos de Farias - TC QOEMBM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 8274, de 18 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância – CPS/SEEC, no âmbito do Processo nº 00410043.002739/2026-39;

CONSIDERANDO o Art. 157, da Lei Complementar nº 122/94.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do Art. 157, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94, o Afastamento Preventivo por 60 (sessenta) dias, do servidor Jandeilmo Cleidson Aires, matrícula nº 1247638, como medida cautelar diante dos fatos a serem esclarecidos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 8325, de 20 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.006358/2026-15,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de junho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matri- cula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Adminis- trativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0584061	I	CLOVIS OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE INFRAES-TRUTURA-GNO	01/03/1980	31/05/2026	Grupo Administrati-vo GAXE	II	L	NÃO	01/06/2026	

Portaria-SEI Nº 8327, de 20 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410041.001046/2026-49,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1234099/1	I	AIRTON VIEIRA DE MORAIS JUNIOR	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GN	23/10/2000	30/06/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/07/2026	

Portaria-SEI Nº 8327, de 20 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410041.001046/2026-49, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1234099/1	I	AIRTON VIEIRA DE MORAIS JUNIOR	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GN	23/10/2000	30/06/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/07/2026	

Portaria-SEI Nº 8329, de 20 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410030.001126/2026-23, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
121.901-4	I	MANOEL ERIBERTO DANTAS DE CARVALHO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE #98/2022) / F	10/08/2000	31/03/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	Ñ	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 8332, de 20 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410040.002189/2026-88, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de agosto de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1254901	I	KENNEDY KEFYSON SOARES DE FREITAS	GNO I/F	22/05/2001	31/07/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/08/2026	

Portaria-SEI Nº 8334, de 20 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000660/2026-73, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0123089-1	I	GINE CARTER ALMEIDA LACERDA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA R.CARGO: F -GNO I LCE	15/08/2000	28/02/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 8343, de 20 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.007136/2026-10, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1250655	I	MERCIA DA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	31/05/2001	30/06/2026	Grupo Administrativo GAXE	II	L	NÃO	01/07/2026	

*Portaria-SEI Nº 6783, de 06 de julho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise e avaliação dos requerimentos de enquadramento;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento nº 00410040.000706/2026-84;

CONSIDERANDO que a Comissão de Enquadramento concluiu os trabalhos de análise dos requerimentos e da documentação apresentada pelo servidor, emitindo o respectivo parecer técnico;

CONSIDERANDO a aprovação do servidor relacionado nesta Portaria no processo avaliativo de enquadramento, em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 26 a 31 da Lei Complementar nº 794/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o enquadramento do servidor aprovado, garantindo a transparência e a legalidade do processo nº 00410040.000706/2026-84,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do art. 30 da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, art. 30, da Lei Complementar Estadual nº 794/2025 de que trata esta Portaria terá vigência a partir de 01/abril/2026 na forma dos Anexos V e VI da Lei Complementar Estadual nº 794/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Art. 5º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 794/2025.

Natal (RN), 06 de julho de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matri-cula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Adminis-trativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
123822-1	I	MARIA DA GLORIA SOARES DE VAS-CONCELOS	AUX. DE INFRAESTRU-TURA - GNO	16/08/2000	31/03/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 8349, de 20 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002812/2026-51,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
100.941-9	I	TELMA FELIPE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTU-RA (GNO)	16/05/1986	31/03/2026	GAXE - AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO ESCOLAR	I	L	NÃO	01/04/2026	

*Portaria-SEI Nº 7869, de 07 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise e avaliação dos requerimentos de enquadramento;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento nº 00410035.000503/2026-67;

CONSIDERANDO que a Comissão de Enquadramento concluiu os trabalhos de análise dos requerimentos e da documentação apresentada pelo servidor, emitindo o respectivo parecer técnico;

CONSIDERANDO a aprovação do servidor relacionado nesta Portaria no processo avaliativo de enquadramento, em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 26 a 31 da Lei Complementar nº 794/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o enquadramento do servidor aprovado, garantindo a transparência e a legalidade do processo nº 00410035.000503/2026-67,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do art. 30 da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, art. 30, da Lei Complementar Estadual nº 794/2025 de que trata esta Portaria terá vigência a partir de 01/MARÇO/2026 na forma dos Anexos V e VI da Lei Complementar Estadual nº 794/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Art. 5º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 794/2025.

Natal (RN), 07 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1254707	I	Suely Freire da Silva	Auxiliar de Infraestrutura - GNO	09/05/2001	28/02/2026	GAXE (Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 8359, de 20 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.004744/2026-64,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de maio de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
123.181-2	I	ELIAS ANTÔNIO DE MELO	AUX. DE INFRAESTRU-TURA - GNO I/F	16/08/2000	30/04/2026	GAXE - AUX. EM MA-NUTENÇÃO E INFRAES-TRUTURA ESCOLAR	I	L	NÃO	01/05/2026	

Portaria-SEI Nº 8360, de 20 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002811/2026-14,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
119167-5	I	João Batista Alves da Silva	Assistente Administrativo (GNM I - LCE 698/2022)/H	25/09/1990	31/03/2026	Grupo Administrativo GTE - Técnico em Gestão Escolar	I	L	Não	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 8362, de 20 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.005846/2026-05,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de junho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
118.553-5	I	ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA	AUX. INF. ESTRUTURA GNO I	10/09/1990	31/05/2026	GAXE (Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/06/2026	

Portaria-SEI Nº 8363, de 20 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.002190/2026-92,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0124568-6	I	MARIA ZENIL DA MARINHO CARLOS	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA -GNO I - LCE	16/01/2001	30/06/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/07/2026	

Portaria-SEI Nº 8364, de 20 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.002139/2026-81,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1192043	I	MARCOS ANTONIO DO VALE	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	09/10/1990	30/06/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/07/2026	

Portaria-SEI Nº 8365, de 20 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410041.001053/2026-41,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Adminis-trativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0125842-7	I	DIVANEIDE DE BRITO SILVA MENEZES	AUXILIAR DE INFRAES-TRUTURA -GNO I - LCE	14/05/2001	30/06/2026	GxExE - Auxiliar em Manutenção e Infra-estrutura Escolar	II	L	NÃO	01/07/2026	

Portaria-SEI Nº 8366, de 20 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NOR-TE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de feve-reiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o en-quadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadra-mento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000806/2026-81,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavalia-ção junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.273-9	I	LUZENEIDE CASSI-MIRO DE SOUZA	GNO	12/01/2001	31/03/2026	GxExE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 8367, de 20 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NOR-TE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de feve-reiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o en-quadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadra-mento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000834/2026-16,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavalia-ção junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0119195-0	I	FRANCISCO GILVAN GAMA	AUXILIAR DE INFRA-ESTRUTU-RA- GNO I LCE	09/10/1990	31/03/2026	Auxiliar em Manuten-ção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 257/2026, de 29/05/2026.

A DIRETORIA DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI id. 03610009.000984/2026-23, de 13/05/2026.

RESOLVE:

Designar a ServidoraTânia Lima dos Santos Andrade, matrícula nº 173.761-9, que ocupa o cargo de Assistente Administrativo e Financeiro, para atuar na função de Subcoordenador de Contabilidade da Fundação José Augus-

to, durante o período de 15/05/2026 a 13/06/2026, haja vista a solicitação de férias do servidor Joselin Ferreira de Andrade, matrícula nº 173.754-6, por motivo de férias no referido período, consoante o requerimento constante no Processo nº 03610009.000859/2026-13.

Republique-se por incorreção.

JOSÉ GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral da FJA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Portaria-SEI Nº 59, de 19 de AGOSTO de 2026.

Concede Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio) ao servidor que especificar, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – SEDEC/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01910030.003001/2026-04

RESOLVER:

Arte. 1º Concedente Adicional por Tempo de Serviço (Quinquênio), fazendo apenas mais 5% (cinco por cento), com fundamento no art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, à servidora LÊDA RE-JANE COSTA MORAIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Infraestrutura, matrícula nº 098.738-7, com vigilância a partir de 01/01/2026.

Arte. 2º Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. E CUMPRA-SE.

(assinatura eletrônica)

LAHYRE ROSADO NETO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência da Tecnologia e da Inovação – SEDEC/RN

Portaria-SEI Nº 60, de 19 de AGOSTO de 2026.

Concede Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor que especifique, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – SEDEC/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01910030.003071/2026-54

RESOLVER:

Arte. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade, com fundamento no art. 102 e parágrafo único do art. 103 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, a servidora CONCEIÇÃO DE MARIA PATRIOTA CAVALCANTI, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 160.576-0, refe-rente ao período aquisitivo de 01/06/1998 a 01/06/2003.

Arte. 2º O período de gozo da referida licença iniciar-se-á a partir dos dados de publicação desta Portaria.

Arte. 3º Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. E CUMPRA-SE.

(assinatura eletrônica)

LAHYRE ROSADO NETO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência da Tecnologia e da Inovação – SEDEC/RN

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

Termo de Retificação

Termo de Retificação aos Editais nº 12/2021, Edital nº 19/2022, Edital nº 05/2023 e Edital nº 17/2024 – FAPERN/ CAPES

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INO-VAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 257/2003, vem, por meio deste Termo de Retificação, ajustar as informações contidas no Edital de Convocação para Apresentação dos Novos Planos de Trabalho referentes ao quarto ano de execução, abran-gendo os seguintes editais de repasse: Editais nº 12/2021, Edital nº 19/2022, Edital nº 05/2023 e Edital nº 17/2024 – FAPERN/CAPES, permitindo o uso integral dos recursos já pagos pela FAPERN.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DA RETIFICAÇÃO)

Pelo presente Termo fica RETIFICADO os Editais nº 12/2021, Edital nº 19/2022, Edital nº 05/2023 e Edital nº 17/2024 e suas retificações conforme se segue:

Onde se lê (Edital nº 12/2021):

13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ORDEM	ATIVIDADE	DATAS
01	Envio dos Planos de Trabalho à FAPERN por meio do e-mail deste edital (fapern.ppggemconsolidacao@gmail.com)	Até 13/06/26
02	Parecer da FAPERN aos PT recebidos	Até o dia 22/06/26
03	Assinatura eletrônica do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Recursos Financeiros	De 22/06/2026 a 30/06/26
04	Vigência do TCRF a ser assinado	De 01/09/2023 até 31/12/2026
05	Entrega dos Relatórios Finais	Até 31/01/2027

Onde se lê Edital nº 19/2022

15. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

	Datas
Lançamento do Edital nº 19/2022- FAPERN/CAPES	26/07/2022
Envio pelo PPG da documentação do bolsista de Pós-doutorado descrita no item 6.3.2	26/07/2022 a 01/08/2022
Deferimento da documentação enviada	03/08/2022
Envio da Planilha com informações dos bolsistas à CAPES para o e-mail deste edital (ver item 6.3.1)	05/08/2022
Envio dos Planos de Trabalho (anexos B e C) à FAPERN por meio do e-mail deste edital.	até 26/08/2022
Implementação da bolsa de pós-doutorado pela CAPES	Setembro/2022
VII - Parecer da FAPERN aos PT recebidos	Até o dia 12/09/2022
VIII- Repassar do valor do custeio (ver item 7.2)	A depender do parecer de conformidade dos relatórios.

Onde se lê Edital nº 05/2023

15. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

	Datas
Lançamento do Edital nº XX/2023- FAPERN/CAPE	24/07/2023
Envio pelo PPG da documentação do bolsista de Pós-doutorado descrita no item 6.3.2	24/07/2022 a 01/08/2023
Deferimento da documentação enviada	04/08/2023
Envio da Planilha com informações dos bolsistas à CAPES para o e-mail deste edital (ver item 6.3.1)	07/08/2022
Envio dos Planos de Trabalho (anexos B e C) à FAPERN por meio do e-mail deste edital.	até 25/08/2022
Implementação da bolsa de pós-doutorado pela CAPES	Setembro/2022
VII- Assinatura dos Termos de Outorga no SEI	01/09/2023
VIII - Parecer da FAPERN aos PT recebidos	Até o dia 12/09/2022

Onde se lê Edital nº 17/2024

13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

	Datas
I- Lançamento do Edital nº 17/2024- FAPERN/CAPE	22/07/2024
II - Envio dos Planos de Trabalho (anexos B e C) à FAPERN por meio do e-mail deste edital.	Até 19/08/2024
III- Parecer da FAPERN aos PT recebidos	Até o dia 30/08/2024
IV- Assinatura dos Termos de Outorga no SEI	01/09/2024

Leia-se para os quatros editais:
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL (Editais nº 12/2021, Edital nº 19/2022, Edital nº 05/2023 e Edital nº 17/2024).

ORDEM	ATIVIDADE	DATAS
01	Envio dos Planos de Trabalho à FAPERN por meio do e-mail deste edital (fapern.ppgemergente@gmail.com)	Até 31/08/26
02	Parecer da FAPERN aos PT recebidos	Até o dia 30/09/26
03	Assinatura eletrônica do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Recursos Financeiros (TCRF)	De 24/08/2026 a 31/08/26
04	Vigência do TCRF a ser assinado	De 01/09/2021 até 31/12/2026
05	Entrega dos Relatórios Finais	Até 31/01/2027

Onde se lê (Editais nº 12/2021)

14. DO TERMO DE OUTORGA ENTRE FAPERN E PPGs

A concessão de recursos para pagamento da bolsa de estudo do programa de bolsas de formação acadêmica – modalidade mestrado e pós-doutorado – e para o auxílio financeiro em forma de custeio serão formalizadas mediante a prévia assinatura do TO (anexo G), pelo(a) coordenador(a) do PPG com a FAPERN.

Onde se lê Edital nº 19/2022

16.2 O TO será assinado a cada ano de execução da proposta, por isso sua vigência sempre será de apenas 12 meses.

Onde se lê Edital nº 05/2023

16.2 O TO será assinado dia 01 de setembro de 2023 e terá vigência de 12 meses.

Onde se lê Edital nº 17/2024

14.2 O TO será assinado dia 01 de setembro de 2024 e terá vigência de 12 meses, agosto de 2025.

Leia-se Editais nº 12/2021)

14. DO TERMO DE OUTORGA ENTRE FAPERN E PPGs

14.1 A concessão de recursos para pagamento da bolsa de estudo do programa de bolsas de formação acadêmica – modalidade mestrado e pós-doutorado – e para o auxílio financeiro em forma de custeio serão formalizadas mediante a prévia assinatura do TO (anexo G), pelo(a) coordenador(a) do PPG com a FAPERN.

14.2 O TCRF assinado conforme cronograma desta retificação terá a vigência compreendida entre o período de 01/09/2021 a 31/12/2026

Leia-se Edital nº 19/2022

16.2 O TCRF assinado conforme cronograma desta retificação terá a vigência compreendida entre o período de 01/09/2021 a 31/12/2026

Leia-se Edital nº 05/2023

16.2 O TCRF assinado conforme cronograma desta retificação terá a vigência compreendida entre o período de 01/09/2021 a 31/12/2026

Leia-se Edital nº 17/2024

14.2 O TCRF assinado conforme cronograma desta retificação terá a vigência compreendida entre o período de 01/09/2021 a 31/12/2026

TERMO DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA ETAPA II DO EDITAL Nº 20/2025 PARA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA III – HACKATHON

Processo SEI nº 10959064-901.000012/2024-74
Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2024 – FAPERN/FIERN/SEBRAE-RN

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), a Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN) e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte (SEBRAE/RN), no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital nº 20/2025 – FAPERN/FIERN/SEBRAE-RN, decorrente do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2024 (id. 30706470), constante do Processo SEI nº 10959064-901.000012/2024-74;

CONSIDERANDO a realização das Etapas I e II do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 20/2025 (id. 36919389), destinado à seleção de Pesquisadores-Bolsistas para execução do Projeto de Pesquisa Aplicada “A Importância da Pesquisa Aplicada para o Desenvolvimento de Soluções Inovadoras nas Empresas – FAPERN, FIERN e SEBRAE”;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Parcial do Edital nº 20/2025 (id. 38876911), por meio do qual foi homologado o Resultado da Etapa II e classificados os candidatos habilitados para participação na Etapa III – Hackathon do Edital de Vagas Remanescentes a ser lançado posteriormente;
CONSIDERANDO a posterior publicação do Edital nº 12/2026 (id. 43144352), destinado ao preenchimento das vagas remanescentes do Edital nº 20/2025 e à realização da Etapa III – Hackathon;

CONSIDERANDO o Termo de Retificação do Edital nº 20/2025 (id. 43426881), mediante o qual foi atualizado o cronograma das etapas remanescentes do referido Processo Seletivo, compatibilizando-se as datas de realização da Etapa III e das etapas subsequentes com o cronograma atualmente estabelecido;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do Processo Seletivo, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório, bem como a preservação dos atos regularmente praticados nas Etapas I e II;
RESOLVEM:
1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, classificados na Etapa II do Edital nº 20/2025, para participarem da Etapa III – Capacitação na Metodologia Hackathon, e, observadas as respectivas condições de classificação, das demais etapas subsequentes do Processo Seletivo:

CÓDIGO/ÁREA	CANDIDATO(A)	NOTA ETAPA	DA SITUAÇÃO
PB-1	Rute de Oliveira Lima	7,3	Convocada para a Etapa III
PB-2	Karla Dayane Bezerra Cruz	9,7	Convocada para a Etapa III
PB-3	Daiane Kelly de Queiroz	9,4	Convocada para a Etapa III

2. DA REALIZAÇÃO DA ETAPA III
2.1. A Etapa III – Hackathon será realizada de forma conjunta, para fins operacionais, metodológicos e logísticos, com os candidatos classificados no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 12/2026, observando-se o cronograma vigente.
2.2. A realização conjunta da Etapa III não implica alteração da vinculação dos candidatos relacionados no item 1.1 ao Edital nº 20/2025, permanecendo preservados todos os atos, resultados, notas, classificações e demais efeitos jurídicos decorrentes das Etapas I e II daquele certame.
2.3. Os candidatos convocados pelo presente Termo permanecerão submetidos às normas do Edital nº 20/2025 e às suas respectivas retificações, inclusive quanto à apuração da classificação e do resultado final, sem prejuízo da utilização conjunta da estrutura e da metodologia previstas para realização do Hackathon.
3. DO CRONOGRAMA
3.1. Os candidatos convocados deverão observar o seguinte cronograma para continuidade do Processo Seletivo:

ETAPA/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Etapa III – Hackathon – fase online	21/08/2026 a 26/08/2026
Etapa III – Hackathon – fase presencial em Natal/RN	27/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa III	Até 31/08/2026
Prazo para interposição de recurso da Etapa III	01/09/2026
Divulgação do Resultado da Etapa III após recursos	02/09/2026
Divulgação do Resultado Final Preliminar	03/09/2026
Prazo para recurso do Resultado Final Preliminar	04/09/2026
Homologação do Resultado Final e Convocação	08/09/2026
Assinatura eletrônica do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB	Até 15/09/2026
Início das atividades	16/09/2026

4. DAS ORIENTAÇÕES PARA A ETAPA III
4.1. Os candidatos deverão participar integralmente das atividades previstas para a Etapa III, incluindo as atividades realizadas em ambiente virtual e a etapa presencial, de acordo com as orientações encaminhadas pela organização do Processo Seletivo.
4.2. O acesso à plataforma, orientações metodológicas, horários, local da etapa presencial e demais informações necessárias à participação no Hackathon serão encaminhados aos candidatos pelos meios oficiais de comunicação do Processo Seletivo.
4.3. Compete aos candidatos acompanhar as comunicações oficiais e observar rigorosamente os prazos e as orientações estabelecidos para a realização das atividades.

5. DA CONTINUIDADE DO PROCESSO SELETIVO
5.1. A participação na Etapa III não constitui aprovação definitiva ou direito automático à concessão da bolsa, ficando a classificação final condicionada ao cumprimento das etapas, critérios e demais disposições previstas no Edital nº 20/2025 e em suas retificações.
5.2. Após a conclusão da Etapa III, serão observados os procedimentos de divulgação dos resultados, interposição e julgamento de recursos, Resultado Final Preliminar e posterior homologação do Resultado Final, nos termos do cronograma vigente.
5.3. Os resultados dos candidatos oriundos do Edital nº 20/2025 deverão permanecer identificados e vinculados ao respectivo certame, ainda que a realização material da Etapa III ocorra conjuntamente com os candidatos provenientes do Edital nº 12/2026.
5.4. O presente Termo integra, para todos os fins, o Processo SEI nº 10959064-901.000012/2024-74 e deverá ser divulgado pelos meios institucionais utilizados para publicidade dos atos relativos ao Edital nº 20/2025.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FAPERN, Signatário
ROBERTO PINTO SERQUIZ ELIAS
Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte – FIERN, Signatário
JOSÉ FERREIRA DE MELO
Diretor Superintendente do SEBRAE/RN, Signatário

Termo de Retificação aos editais nº 13/2021 , nº 21/2022 , nº 08/2023 e nº 19/2024 – FAPERN/CAPE
O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 257/2003, vem, por meio deste Termo de Retificação, ajustar as informações contidas no Edital de Convocação para Apresentação dos Novos Planos de Trabalho referentes a de execução dos projetos, abrangendo os quatro editais de repasse editais nº 13/2021 , nº 21/2022 , nº 08/2023 e nº 19/2024 – FAPERN/CAPE
permitindo o uso integral dos recursos já pagos pela FAPERN.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DA RETIFICAÇÃO)
Pelo presente Termo fica RETIFICADO os editais nº 13/2021, nº 21/2022, nº 08/2023, nº 19/2024 – FAPERN/CAPE e suas retificações conforme se segue:

Onde se lê (Edital nº 13/2021):

13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

	Datas
Publicação do Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União	31/03/2021
Assinatura e publicação do Edital nº 13/2021 - FAPERN/CAPE	26/07/2021
Envio de planilha pelo PPG com as informações dos bolsistas	Até 29/07/2021
Envio pelo PPG da documentação descrita no item 6.3.2 e 6.3.3.	Até 29/07/2021
Deferimento da documentação enviada à FAPERN	Até 30/07/2021
Envio pelo PPG do Plano de Trabalho à FAPERN	27/07/2021 a 10/08/2021
Implementação das bolsas pela CAPES	02/08/2021

Onde se lê (Edital nº 21/2022)

15. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

	Datas
Lançamento do Edital nº 21/2022- FAPERN/CAPES	26/07/2022
Envio pelo PPG da documentação do bolsista de Pós-doutorado descrita no item 6.3.2	26/07/2022 a 01/08/2022
Deferimento da documentação enviada	03/08/2022
Envio da Planilha com informações dos bolsistas à CAPES para o e-mail deste edital (ver item 6.3.1)	05/08/2022
Envio dos Planos de Trabalho (anexos B e C) à FAPERN por meio do e-mail deste edital.	até 26/08/2022
Implementação da bolsa de pós-doutorado pela CAPES	Setembro/2022
Parecer da FAPERN aos PT recebidos	Até o dia 12/09/2022
Repassar do valor do custeio (ver item 7.2)	A depender do parecer de conformidade dos relatórios.

Onde se lê (Edital nº 08/2023)

15. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

	Datas
Lançamento do Edital nº 08/2023- FAPERN/CAPES	16/08/2023
Envio pelo PPG da documentação do bolsista de Pós-doutorado descrita no item 6.3.2	16/08/2022 a 21/08/2023
Deferimento da documentação enviada	23/08/2023
Envio da Planilha com informações dos bolsistas à CAPES para o e-mail deste edital (ver item 6.3.1)	25/08/2023
Envio dos Planos de Trabalho (anexos B e C) à FAPERN por meio do e-mail deste edital.	até 28/08/2023
Implementação da bolsa de pós-doutorado pela CAPES	Setembro/2023
Assinatura dos Termos de Outorga no SEI	01/09/2023
Parecer da FAPERN aos PT recebidos	Até o dia 12/09/2023

Onde se lê (Edital nº 19/2024)

13. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

	Datas
I- Lançamento do Edital nº 19/2024- FAPERN/CAPES	22/07/2024
II - Envio dos Planos de Trabalho (anexos B e C) à FAPERN por meio do e-mail deste edital.	até 19/08/2024
III- Parecer da FAPERN aos PT recebidos	Até o dia 30/09/2024
IV- Assinatura dos Termos de Outorga no SEI	Entre os dias 25 e 27/09/2024

Leia-se para os quatros editais:

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL (Edital nº 13/2021 , Edital nº 21/2022 , Edital nº 08/2023 e Edital nº 19/2024 – FAPERN/CAPES).

ORDEMATIVIDADE		DATAS
01	Envio dos Planos de Trabalho à FAPERN por meio do e-mail deste edital (fapern.ppggemconsolidacao@gmail.com)	Até 31/08/26
02	Parecer da FAPERN aos PT recebidos	Até o dia 30/09/26
03	Assinatura eletrônica do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Recursos Financeiros (TCRF)	De 24/08/2026 a 31/08/26
04	Vigência do TCRF a ser assinado	De 01/09/2021 até 31/12/2026
05	Entrega dos Relatórios Finais	Até 31/01/2027

Onde se lê (Edital nº 13/2021)

14 DO TERMO DE OUTORGA ENTRE FAPERN E PPGs

A concessão de recursos para pagamento da bolsa de estudo do programa de bolsas de formação acadêmica – modalidade mestrado, doutorado e pós-doutorado – e para o auxílio financeiro em forma de custeio serão formaliza-das mediante a prévia assinatura do TO (anexo G), pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação com a FAPERN.

Onde se lê (Edital nº 21/2022)

16.2 O TO será assinado a cada ano de execução da proposta, por isso sua vigência sempre será de apenas 12 meses.

Onde se lê (Edital nº 08/2023)

16.2 O TO será assinado dia 01 de setembro de 2023 e terá vigência de 12 meses.

Onde se lê (Edital nº 19/2024)

14.2 O TO será assinado dia 01 de setembro de 2024 e terá vigência de 12 meses, agosto de 2025.

Leia-se (Edital nº 13/2021)

14 DO TERMO DE OUTORGA ENTRE FAPERN E PPGs

14.1 A concessão de recursos para pagamento da bolsa de estudo do programa de bolsas de formação acadêmica – modalidade mestrado, doutorado e pós-doutorado – e para o auxílio financeiro em forma de custeio serão for-malizadas mediante a prévia assinatura do TO (anexo G), pelo(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação com a FAPERN.

14.2 O TCRF assinado conforme cronograma desta retificação terá a vigência compreendida entre o período de 01/09/2021 a 31/12/2026

Leia-se (Edital nº 21/2022)

16.2 O TCRF assinado conforme cronograma desta retificação terá a vigência compreendida entre o período de 01/09/2021 a 31/12/2026

Leia-se (Edital nº 08/2023)

16.2 O TCRF assinado conforme cronograma desta retificação terá a vigência compreendida entre o período de 01/09/2021 a 31/12/2026

Leia-se (Edital nº 19/2024)

14.2 O TCRF assinado conforme cronograma desta retificação terá a vigência compreendida entre o período de 01/09/2021 a 31/12/2026

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 8/2026

O PRESIDENTE DO COMITÊ CENTRAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 9º, § 3º, do Decreto Estadual nº 33.513, de 22 de abril de 2024, Considerando a Lei 11.671/2024 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2024-2027 (PPA Participativo), Considerando o Decreto Estadual 33.513/2024 que institui o modelo de gestão do Plano Plurianual e o Comitê Central de Planejamento, bem como, estabelece o cronograma dos processos de monitoramento, revisão e avaliação do PPA. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os servidores indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para compor o Subcomitê de Planejamento de cada órgão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA

Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

SUBCOMITÊ	ÓRGÃO	NOME	ATRIBUIÇÃO
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	AGN	FERNANDO RODRIGUES VARELA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		REJANE MARIA GARCIA LIMA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	ARSEP	JOSÉ JEFFERSON ROCHA LIMA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MEDEIROS	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	ASSECOM	DANIEL CABRAL DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		IRAILDE LIMA DE MEDEIROS	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	CAERN	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA COSTA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		DANIELA THERESCOWA PAIVA CAMPOS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		FRANCIMARIO VENANCIO DE OLIVEIRA	GERENTE - TITULAR
		TADEU FERNANO DA SILVA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	CBM	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		RENATO PAULO DA SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		ARTHUR LIMA QUINTINO	GERENTE - TITULAR
		RENATO PEREIRA PINTO DANTAS	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	CEASA	KARLA CRISTINA DA FONSECA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		FRANCISCO EDUARDO DA NÓBREGA PEREIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		NILTON FURTADO DA ROCHA	GERENTE - TITULAR
		JOÃO PEDRO DE MEDEIROS SILVA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	CEHAB	DIANA VASCONCELOS DOS SANTOS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		GILBRANDO MEDEIROS TRAJANO JUNIOR	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		JOSE ROMARIO MARCELINO DA SILVA	GERENTE - TITULAR
		KARLA SIMONE FELIPE DA PENHA MONTENEGRO	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	CONTROL	ANDHARA BESSA REIS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		JULIANA DE CARVALHO VIEIRA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	DATANORTE	JOÃO ALVES DE MEDEIROS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		FERNANDA ROCHA FERNANDES	GERENTE - TITULAR
		GILBERTO PEREIRA GARCIA JUNIOR	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	DEI	ANTÔNIA DIANA GÓIS	GERENTE - TITULAR
		CLÓS ROBSON DE OLIVEIRA CASTRO	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	DER	STEFANIA MANGABEIRA SILVA DE ARAUJO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	DETRAN	JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		OSMAR DE SOUSA PAIVA FILHO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		DAIANE STRINE DE ARAÚJO XAVIER CUNHA	GERENTE - TITULAR
		CARLOS EVERTON DA SILVA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	EMGERN	REBSON DE MORAIS MENDES	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		BRUNO GUEDES CARVALHO DE MIRANDA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		WAGNER MARQUES DA SILVA	GERENTE - TITULAR
		JANE CLEIDE DA SILVA MEDEIROS	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	EMPARN	MARIA LUIZA QUARESMA TONELLI	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		JUCINEIDE BARBOSA DE ARAUJO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA ASSIS	GERENTE - TITULAR
		ANTÔNIO MARCOS DIAS	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	EMPROTUR	ADRIANA MEDEIROS	GERENTE - TITULAR
		LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	FAPERN	ARTHUR CÉSAR BARBOSA NUNES	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		MARIANA DANTAS CORTEZ BONÍACIO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		LÍLIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	GERENTE - TITULAR
		MARINA MARTINS DE CARVALHO DANTAS	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	FUNDASE	JOSEANA JUSSIANA LEITE DO NASCIMENTO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		-	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		TRACIANA GURGEL DE FREITAS	GERENTE - TITULAR
		PRISCILA OLIVEIRA DE CARVALHO	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	IDEMA	JOÃO MARIA FERNANDES DE MELO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		MARILIA PAIVA DE SOUZA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	IDIARN	NATHALIA GRILLO DE ALMEIDA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ANNE CAROLINE MELO BARRETO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		THALIANE MANUELLA FELIX CANARIO	GERENTE - TITULAR
		MAGNOS LUIZ BEZERRA DE LACERDA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	IFESP	JOSÉ PAULINO FILHO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		MARIA JOSÉ LIMA DOS SANTOS	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	IGARN	VINÍCIUS KLAUSE DA SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ANA VITÓRIA ARAÚJO FERNANDES	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		RICARDO REGIS LOPES GALVÃO	GERENTE - TITULAR
		DENYSON CLEYTON CARDOSO DA SILVA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	IPEM	ELAINE RAFAELA DA SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		BRUNO FERREIRA DE MENEZES LAMBERT	GERENTE - TITULAR
		ALLYSSON GLEDSON DA SILVA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	IIPERN	BRUNO VIEIRA DO VALE	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		MILLENA TAVARES DA CRUZ SILVA	GERENTE - TITULAR
		THAIS PEREIRA DOS SANTOS	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	PCI	ANDERSON GUSTAVO SANTOS DA SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		PAULO ELLERY ALVES DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		CAMILA DE OLIVEIRA	GERENTE - TITULAR
		JAILMA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	PCRN	PAOULLA BENEVIDES MAUÉS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		HÉLIO OLIVEIRA DE LIMA	GERENTE - TITULAR
		ANA CARLA DE MELO E SILVA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	PGE	MARIA DO CARMO FILGUEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		WXLLEY RAGNE DE LIMA BARRETO	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	PMRN	EDMEIRY NEVES CASSIANO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		GEORGE ALÚZIO DA SILVA	GERENTE - TITULAR
		ALEXIA TALYTA DOS SANTOS FERNANDES	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	POTIGÁS	EMILE YASSER SAFIEH	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		PALOMA DE MEDEIROS DANTAS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		SANDRA DA COSTA RIBEIRO DANTAS	GERENTE - TITULAR

		ÉRICA PELICANO RIBEIRO	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SAPE	-	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		CLÁUDIA TERESA DE MENESES SOUSA SEVERO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JUNIOR	GERENTE - TITULAR
		JAQUELINE DE OLIVEIRA BRAGA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SEAD	FABIANA MEDEIROS DA CRUZ	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ALDENIZIA SOARES DE SOUZA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SEAP	JANE CIAMBELE SOUZA DA SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		LAIANE GERIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		CELINA LEMOS	GERENTE - TITULAR
		TEREZA CRISTINA DE ARAÚJO	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SEDEC	MARIA LUIZA GAZZANEO CABRAL	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		-	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SEDRAF	LUCIVALDO PEREIRA VIEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		EMERSON INÁCIO CENZI	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		FRANCISCA VALQUIRIA DE LIMA FERNANDES	GERENTE - TITULAR
		POLIANA MARA DE GÓES CUNHA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SEEC	JOSÉ ROBERTO MONTEIRO SOUSA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		MAIRA LEILIANE OLIVEIRA ALMEIDA	GERENTE - TITULAR
		ANA CATARINA CABRAL OLIVEIRA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SEFAZ	MARCONI BRASIL SOARES DE SOUZA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		FERNANDO ANTÔNIO PESSOA DA ROCHA	GERENTE - TITULAR
		EMANNUEL DE FARIAS BEZERRA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SEMARH	CARLOS NOBRE DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		EUCLIMAR JOSÉ SANTOS LEITE	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ALLAN DO NASCIMENTO DE ASSIS	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SEMJDH	SANDRO ROSADO BEZERRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ERIKA KARINA LIMA DA SILVA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SEPLAN	ALEXANDRE ANDERSON SOARES CAVALCANTE	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		EDUARDO DE PAIVA TAVARES	GERENTE - TITULAR
		PEDRO MIGUEL FERREIRA TEIXEIRA NERI	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SESAP	DOUGLAS FERREIRA ENEDINO ALBINO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		GIULIANO SILVA PESSOA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		MAXNEIDE PIMENTEL DE SANTANA SILVA	GERENTE - TITULAR
		DANIEL DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SESED	OSMIR DE OLIVEIRA MONTE	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		JOSELITO XAVIER DE PAIVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		ALEXANDRE COSTA RODRIGUES DE SOUSA	GERENTE - SUPLENTE
		FRANCISCO REGINÁRIO GOMES DA SILVA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SETHAS	KARLA PEREIRA DA SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		VIVIANE DO NASCIMENTO	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SETUR	JAIANA COUTINHO DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ANA CAROLINA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		DAYANE MURIELLE DA SILVA SANTOS	GERENTE - TITULAR
		ANDRA PEDROSA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	UERN	ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		NÁDIA ROGÉRIA DE MORAIS	GERENTE - TITULAR
		LADY MACBETH RODRIGUES DE OLIVEIRA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	VG	AMÁLIA MARIA DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		AGNA DE SENA VITORINO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		JAYANA SILVA DO NASCIMENTO	GERENTE - TITULAR
		DIANNA PATRICIA DE OLIVEIRA PAIVA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	GAC	FLÁVIA DOS ANJOS HERCULINO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		LAISE SILVANE TOMAZ DO NASCIMENTO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		LEVY RUANDERSON FERREIRA DA SILVA	GERENTE - TITULAR
		MIRANILMA SANTIAGO DOS SANTOS	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	FJA	LÚCIO ANDRÉ DE FIGUEIREDO RODRIGUES	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		TOMAZ TONY DANTAS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		RONALDO FERNANDO DA COSTA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SECULT	CAMILA CARVAJAL	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ALINE GABRIELE	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	JUCERN	MARCELA SOARES DE MEDEIROS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		MARIA LETÍCIA SILVA COSTA GOMES	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		JANETE GOMES GUEDES DE MELO	GERENTE - TITULAR
		LARISSA CAROLINE FERNANDES COSTA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	EMATER	FABIANO DA SILVA LIMA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		CÍCERO FIGUEIREDO NASCIMENTO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		ALBANITA PEIXOTO PAES SILVA	GERENTE - TITULAR
		AMANDA RAYANNE DE OLIVEIRA CABRAL	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SIN	GASPAR SILVA PEREIRA DE ANDRADE	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		STÊNIO PETROVICH PEREIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		CARLOS ALEXANDRE PAULINO DA CUNHA	GERENTE - TITULAR
		ERIVONALDO SÉRGIO DE ASSUNÇÃO	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	TCE	RICARDO BARBOSA VILAÇA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		SEVERIANO DUARET JUNIOR	GERENTE - TITULAR
		HEDER AZEVEDO DA ROCHA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	DPE	ALLAN TARGINO GOMES	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		CLARA RUTH DE OLIVEIRA FRANÇA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	AL	AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		LUCIANA TARGINO DE ALMEIDA CARDOSO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE

		JAIRAN JOÃO DA SILVA	GERENTE - TITULAR
		ILANY MACIEL MORAIS DA SILVA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	FDM	JEANNE MARIE FELINTO DE MEDEIROS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	TJ	ALESSANNA LARISSA AZEVEDO VITORIANO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		EVANDRO CARNEIRO FARIAS SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		LINIELLI MARIA DE OLVEIRA GALVÃO LEITE MAIA	GERENTE - TITULAR
		MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO FILGUEIRA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	PGJ	FACULTADO - ART.12 DECRETO 33.513/2024	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		FACULTADO - ART.12 DECRETO 33.513/2024	GERENTE - TITULAR

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Portaria-SEI Nº 58, de 19 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar n.º 340 de 31 de janeiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Raimunda Barbosa de Queiróz Siminéa, Matrícula nº 155.202-3, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 19/2026 – SEMARH e o Servidor Ednaldo Galdino de Assis, Matrícula nº 242.693-0, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 19/2026 – SEMARH celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH, e a empresa CRP COMPUTADORES S.A, que tem como objeto fornecimento de 2 (dois) Nobreak, para a Secretaria de Estado do Meio ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal – RN, 19 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paulo Lopes Varella Neto

Secretário de Estado/SEMARH

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 472/2026

Data: 20/08/2026

Assunto: Altera a Portaria nº 542-2026-Criação e Designação de Comissão Destinada aos Convênios nº 02-2020 e nº 003-2023

Altera a Portaria nº 542, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação e designação de Comissão destinada à análise das prestações de contas parciais referentes aos Convênios nº 02/2020 e nº 003/2023, firmados entre o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º, do Regulamento do IDEMA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.338, de 25 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 02810010.005676/2025-28, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 542, de 25 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão instituída no art. 1º passa a ser constituída pelos seguintes servidores:

I - THALES EGÍDIO MACEDO DANTAS - Matrícula nº 219.706-5 - Presidente;

II - LUCAS FAGUNDES DE OLIVEIRA - Matrícula nº 242.771-0 - Membro;

III - LUIS FERNANDO TURCATTI DOS SANTOS - Matrícula nº 219.064-8 - Membro;

IV - DANQ JOSÉ EMANOEL PEREIRA DE MEDEIROS DA NÓBREGA SILVA - Matrícula nº 255.826-2 - Membro;

V - JEFFERSON RITCHE MOURA QUARESMA DOS SANTOS - Matrícula nº 238.922-3 - Membro;

VI - ROSANGELA LOPES DIAS - Matrícula nº 248.908-2 - Membro.» (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrários.

Publique-se. Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA

Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 3192, de 19 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;

Considerando a Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando o Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27, 28 e 29;

Considerando a Lei Federal 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente e a melhoria na qualidade no cuidado em serviços de saúde;

Considerando a Lei 11.055, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o direito ao tratamento de saúde com produtos de cannabis e seus derivados, o incentivo à pesquisa sobre o uso medicinal e industrial da cannabis e a divulgação de informações sobre o uso medicinal para a população e para profissionais da área da saúde;

Considerando a Portaria-SEI nº 528 (24950457), de 22 de fevereiro de 2024, que instituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), permanente, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN);

Considerando a Portaria-SEI nº 1313 (32910554), de 01 de abril de 2025, que institui a Comissão de Trabalho da Cannabis Medicinal, de caráter permanente, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN);

Considerando a necessidade de regulamentar o acesso aos produtos derivados de Cannabis para fins medicinais no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, bem como estabelecer critérios técnicos, clínicos e administrativos para a dispensação e monitoramento do uso de Cannabis medicinal; resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, o Protocolo Estadual para Uso de Cannabis Medicinal, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O Protocolo Estadual de Uso de Cannabis Medicinal tem por objetivo:

I – estabelecer critérios clínicos para indicação do uso de Cannabis medicinal;

II – definir fluxos assistenciais para solicitação, avaliação, autorização e dispensação;

III – promover o uso racional e seguro de produtos derivados de Cannabis;

IV – padronizar a prescrição e acompanhamento terapêutico dos pacientes;

V – estabelecer mecanismos de monitoramento, avaliação e farmacovigilância.

Art. 3º O Protocolo Estadual de Uso de Cannabis Medicinal será aplicado no âmbito das unidades assistenciais da rede estadual de saúde, observando-se:

I – as evidências científicas disponíveis;

II – a legislação sanitária vigente;

III – os princípios do Sistema Único de Saúde;

IV – os critérios técnicos estabelecidos no referido protocolo.

Art. 4º A solicitação para uso de Cannabis medicinal deverá ser realizada por profissional médico devidamente habilitado, mediante apresentação da documentação exigida conforme estabelecido no Protocolo Estadual.

Art. 5º O acompanhamento dos pacientes em uso de Cannabis medicinal deverá ser realizado por equipe multiprofissional, conforme critérios definidos no Protocolo Estadual.

Art. 6º O Protocolo Estadual poderá ser atualizado sempre que necessário, considerando:

I – novas evidências científicas;

II – atualizações regulatórias;

III – avaliação dos resultados assistenciais;

IV – necessidade de ampliação ou revisão das indicações terapêuticas.

Art. 7º As unidades da rede estadual de saúde deverão adotar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 19 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MOTTA CAMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I

Protocolo Estadual para Uso de Cannabis Medicinal no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte

1. INTRODUÇÃO

A epilepsia é uma doença que se caracteriza por uma predisposição permanente do cérebro em originar crises epilépticas e pelas consequências neurobiológicas, cognitivas, psicológicas e sociais destas crises. A epilepsia está associada a uma maior mortalidade, a um risco aumentado de comorbidades psiquiátricas e também a inúmeros problemas psicossociais. O diagnóstico ocorre quando há duas crises não provocadas com intervalo maior que 24 horas, uma crise com alto risco de recorrência ou a identificação de uma síndrome epiléptica. A epilepsia pode ser classificada conforme o tipo de crise, as características clínicas e os achados no eletroencefalograma (EEG), permitindo sua caracterização em diferentes síndromes epilépticas (BRASIL, 2018).

Embora a maioria dos pacientes obtenha o controle das crises com as terapias farmacológicas convencionais, uma parcela significativa da população acometida não atinge a remissão clínica satisfatória. Todavia, diante da persistência do quadro clínico, a epilepsia refratária representa um relevante desafio clínico e sanitário, caracterizando-se pela persistência de crises epilépticas apesar do uso adequado de dois ou mais medicamentos antiepilépticos (MAE), corretamente indicados e tolerados. Aproximadamente 30% das pessoas com epilepsia evoluem com farmacoresistência, condição associada a maior risco de morbimortalidade, prejuízos cognitivos, comportamentais e psicossociais, além de impacto significativo na qualidade de vida dos pacientes e de seus cuidadores (Brasil, 2018).

Nesse contexto, a correta caracterização das síndromes epilépticas é fundamental para o diagnóstico, prognóstico e definição das estratégias terapêuticas. Uma síndrome epiléptica corresponde a um conjunto de características clínicas e eletroencefalográficas incorporadas ao tipo de crise apresentado pelo paciente, incluindo idade de início e, quando aplicável, de remissão, fatores precipitantes, variação circadiana das crises e prognóstico. Essas síndromes podem estar associadas a comorbidades intelectuais e psiquiátricas específicas, bem como a achados característicos em exames complementares, como o eletroencefalograma (EEG) e métodos de imagem. Ressalta-se que o EEG não é obrigatório, nem essencial, para o diagnóstico de epilepsia, o qual se baseia primordialmente na descrição clínica das crises epilépticas, conforme anexo da portaria conjunta nº 17, de junho de 2018 (Brasil, 2018).

As epilepsias refratárias a qual esse protocolo se refere serão as síndromes epilépticas graves de início precoce: a Síndrome de Dravet (SD), a Síndrome de Lennox-Gastaut (SLG) e o Complexo da Esclerose Tuberosa (CET), que frequentemente demandam múltiplas abordagens terapêuticas e apresentam resposta limitada aos tratamentos convencionais.

A Síndrome de Dravet (SD) e a Síndrome de Lennox-Gastaut (SLG) são encefalopatias epilépticas e do desenvolvimento de início precoce, marcadas por crises epilépticas múltiplas e farmacoresistentes, associadas a importante comprometimento cognitivo e comportamental. A SD geralmente inicia-se no primeiro ano de vida, frequentemente relacionada a mutações no gene SCN1A, evoluindo com atraso do desenvolvimento e elevado risco de morbimortalidade (DRAVET, 2011; SCHEFFER et al., 2017). A SLG, por sua vez, caracteriza-se por crises tônicas e atônicas de difícil controle, prejuízo cognitivo progressivo e padrão eletroencefalográfico típico de ponta-onda lenta difusa, podendo ter etiologia estrutural, genética ou metabólica (ILAE, 2022; STRZELCZYK; SCHUBERT-BAST, 2022)

O Complexo da Esclerose Tuberosa (CET) é uma doença genética multissistêmica, causada por mutações nos genes TSC1 ou TSC2, na qual a epilepsia ocorre em até 90% dos pacientes e apresenta elevada taxa de farmacoresistência. O início precoce das crises, frequentemente associado a espasmos epilépticos, relaciona-se a pior prognóstico neurocognitivo e maior complexidade clínica (CURATOLO et al., 2018; NORTON et al., 2023).

Nos últimos anos, o canabidiol (CBD), um fitocanabinoide não psicoativo derivado da Cannabis sativa, tem se consolidado como uma alternativa terapêutica adjuvante relevante no manejo de epilepsias refratárias. Revisões sistemáticas e metanálises demonstraram que o canabidiol, em formulações farmacêuticas padronizadas, é eficaz na redução da frequência de crises convulsivas em pacientes com epilepsia refratária, incluindo aqueles com SD, SLG e CET, apresentando taxas significativas de resposta clínica ≥50% quando comparado ao placebo (TALWAR et al., 2023; SILVINATO; FLORIANO; BERNARDO, 2022).

Além disso, estudos apontam melhora da impressão clínica global e da qualidade de vida, ainda que associadas a eventos adversos geralmente leves a moderados, como sonolência, diarreia e elevação transitória de transaminases (SOLMI et al., 2023).

Na SD, especificamente, evidências oriundas de ensaios clínicos e revisões narrativas indicam que o canabidiol promove reduções substanciais na frequência das crises, com perfil de segurança considerado aceitável e eventos

adversos manejáveis na maioria dos casos (ADERINTO et al., 2024; LATTANZI et al., 2023). Resultados semelhantes são observados em pacientes com CET, nos quais o CBD demonstrou eficácia significativa como terapia adjuvante, sendo reconhecido por agências regulatórias internacionais para essa indicação (SAMANTA, 2022; TALWAR et al., 2023).

Essas evidências científicas reforçam o papel do canabidiol como tecnologia em saúde relevante no cuidado de pessoas com epilepsias refratárias, justificando sua incorporação de forma protocolizada, segura e racional no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

Segundo dados do Ministério da Saúde, disponibilizados pelo DATASUS (BRASIL, 2024), foram registradas 522.707 interações por epilepsia no período analisado. De acordo com os dados sociodemográficos dos pacientes analisados, nota-se o predomínio de interações no sexo masculino, representando 57,73%, na faixa etária de menores de 1 a 9 anos, representando 33,04% e na faixa etária de 10 a 19 anos, 11,25%. (FONSECA et al., 2024).

Nesse sentido, de acordo com dados disponibilizados pelo setor de judicialização de medicamentos da Unidade Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT) do Rio Grande do Norte, entre os anos de 2020 à 2024, o estado apresentou uma quantidade expressiva de judicializações relacionada a produtos à base de Cannabis, sendo observado que aproximadamente 50% dessas demandas estiveram associadas ao tratamento de epilepsia, das quais 26,7% corresponderam a casos de epilepsia refratária.

Para tanto, a elaboração de um Protocolo Estadual para o uso do canabidiol no Rio Grande do Norte justifica-se pela necessidade de normatizar o acesso a essa terapêutica, garantindo segurança clínica, equidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos. Uma vez que a ausência de diretrizes locais favorece prescrições heterogêneas e a judicialização, este protocolo estabelece critérios claros de elegibilidade e monitoramento de eventos adversos. Dessa forma, busca-se orientar a prática clínica e promover a tomada de decisão baseada em evidências, assegurando a integralidade do cuidado em total consonância com os princípios do SUS.

A literatura científica recente demonstra, com evidência de moderada a alta qualidade, que o canabidiol é eficaz na redução da frequência e da gravidade das crises epilépticas em pacientes com SD, SLG e CET, especialmente em contextos de refratariedade terapêutica (RODRIGUES; SOARES; BUENO, 2023; SILVINATO; FLORIANO; BERNARDO, 2022). No entanto, também evidencia a necessidade de monitoramento clínico rigoroso, atenção às interações medicamentosas e uso de produtos com qualidade farmacêutica comprovada (SOLMI et al., 2023).

3. AMPARO LEGAL

Este Protocolo Estadual fundamenta-se nos princípios constitucionais do direito à saúde, da universalidade e da integralidade da assistência, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.080/1990. Está alinhado ao Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de Epilepsia do Ministério da Saúde, instituído pela Portaria Conjunta SCTIE/SAS/MS nº 17, de 21 de junho de 2018, ou aquela que vier a substituí-la, o qual orienta o manejo terapêutico das epilepsias no âmbito do Sistema Único de Saúde.

No âmbito estadual, o Protocolo observa, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 11.055, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a política de acesso a produtos à base de cannabis para fins medicinais. Adicionalmente, alinha-se às normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente à Resolução RDC nº 327/2019, que regulamenta os procedimentos para autorização sanitária de produtos à base de cannabis.

O presente documento também se apoia em evidências científicas de alta qualidade, oriundas de ensaios clínicos randomizados, revisões sistemáticas e metanálises, que reconhecem o canabidiol como opção terapêutica eficaz e segura para o tratamento de epilepsias refratárias em contextos clínicos específicos.

4. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Este protocolo tem como objetivo o estabelecimento de diretrizes clínicas para a indicação, acompanhamento e monitoramento do uso do canabidiol no tratamento da epilepsia refratária nos casos de Síndrome de Dravet (SD), a Síndrome de Lennox-Gastaut (SLG) e o Complexo da Esclerose Tuberosa, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Rio Grande do Norte, com vistas a promover a segurança terapêutica, a eficácia clínica e a sustentabilidade do acesso.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Padronizar os critérios clínicos e terapêuticos para a indicação do canabidiol, fundamentados em evidências científicas atualizadas;
- Estabelecer critérios claros de inclusão, exclusão e interrupção do tratamento, considerando diagnóstico, refratariedade, perfil de segurança e resposta clínica;
- Promover o uso seguro, racional e equitativo do canabidiol no âmbito do SUS, assegurando prescrição qualificada, acompanhamento contínuo e acesso organizado;
- Contribuir para a redução da judicialização relacionada ao acesso ao canabidiol, por meio da padronização de fluxos assistenciais e da oferta protocolizada do tratamento.

5. CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID)

CID 10

- G40.4: Quando Síndrome de Dravet (SD) ou Síndrome de Lennox-Gastaut (SLG);
- Q85.1: Esclerose Tuberosa (ET)

CID 11

- 8A61.11: Síndrome de Dravet (SD);
- 8A62.1: Síndrome de Lennox-Gastaut (SLG);
- LD2D.2: Complexo Esclerose Tuberosa (CET).

6. DIAGNÓSTICO

O estabelecimento de um diagnóstico preciso e precoce é o pilar determinante para o manejo terapêutico adequado e para a mitigação de danos neuropsicológicos em pacientes com quadros convulsivos. O diagnóstico de epilepsia deve ser realizado de forma sistemática, considerando a avaliação clínica detalhada e exames complementares quando necessários, com o objetivo de identificar o tipo de crise, caracterizar a síndrome epiléptica e detectar sinais de farmacoresistência. Este protocolo é aplicável aos pacientes com Síndrome de Dravet (SD), Síndrome de Lennox-Gastaut (SLG) e Complexo da Esclerose Tuberosa (CET) (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2018; ADERINTO et al., 2024; STRZELCZYK; SCHUBERT-BAST, 2022; CURATOLO et al., 2018).

Diagnóstico clínico:

A avaliação clínica deve ser conduzida por especialista em Neurologia ou Neuropediatria, com base em história clínica detalhada e exame físico, observando semiologia, frequência e duração das crises, tipos de crises, presença de aura, antecedentes pré- e perinatais, histórico familiar, fatores precipitantes e resposta prévia a fármacos antiepilépticos (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2018; SILVINATO; FLORIANO; BERNARDO, 2022).

O diagnóstico diferencial deve excluir distúrbios não epilépticos, como síncope, crises psicogênicas e eventos neurológicos focais súbitos, e identificar sinais de farmacoresistência, permitindo direcionamento terapêutico adequado.

Diagnóstico complementar:

- Exames complementares são indicados conforme a avaliação clínica.
- EEG: auxiliar na classificação da síndrome e na escolha do fármaco, mas não obrigatório; mínimo de 30 minutos, seguindo o Sistema Internacional 1020 (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2018).
- Imagem cerebral (RM/TC): indicada em suspeita de causas estruturais, principalmente em epilepsias focais, podendo orientar condutas terapêuticas (CURATOLO et al., 2018; NORTON et al., 2023).
- Outros recursos: diário de crises, relatório de medicamentos previamente usados e testes psicométricos quando houver suspeita de comprometimento cognitivo (SILVINATO; FLORIANO; BERNARDO, 2022).

7. POPULAÇÃO ALVO

Pacientes pediátricos e adultos, a partir de 2 anos (24 meses) de idade, diagnosticados com epilepsias farmacoresistentes associadas às síndromes de Dravet, Lennox-Gastaut ou ao Complexo da Esclerose Tuberosa, com acompanhamento clínico no estado do Rio Grande do Norte, que apresentam persistência de crises epilépticas apesar do uso adequado de terapias antiepilépticas convencionais previstas no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas

(PCDT) de Epilepsia do Ministério da Saúde, e que atendam integralmente aos critérios de inclusão e não se enquadrem nos critérios de exclusão estabelecidos neste Protocolo.

8. PADRONIZAÇÃO

Para os efeitos deste Protocolo de uso, adotam-se os seguintes conceitos e critérios, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 327, de 9 de dezembro de 2019:

9. DEFINIÇÕES:

- Produto de Cannabis: produto industrializado, sujeito à autorização sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme RDC nº 327, de 9 de dezembro de 2019.

- Canabidiol (CBD): canabinoide presente na espécie vegetal Cannabis sativa L de nome químico 2-[(1R,6R)-3-metil-6-(1-metiletetil)-2-ciclohexen-1-il]-5-pentil-1,3-benzenodiol, número CAS 13956-29-1, com fórmula molecular C₂₁H₃₀O₂.

- Tetrahidrocanabinol (THC): canabinoide presente na espécie vegetal Cannabis sativa L, de nome químico (6aR,10aR)-6,6,9-trimetil-3-pentil-6a,7,8,10a-tetrahidro-6H-benzo[c]chromen-1-ol, número CAS 1972-08-3, com fórmula molecular C₂₁H₃₀O₂.

10. COMPOSIÇÃO:

O produto deve conter predominantemente Canabidiol (CBD), com teor de Tetrahidrocanabinol (THC) limitado a até 0,2%.

A prescrição do produto de cannabis deve ser feita por meio de receita original, acompanhada de notificação de receita do tipo “B” (cor azul), conforme preconiza a Portaria SVS/MS no 344/1998 e deve constar obrigatoriamente a dosagem diária prescrita (mg/kg/dia).

11. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- A inclusão fundamenta-se na gravidade da condição neurológica e na falha de tratamentos convencionais:

- Diagnóstico Clínico (CID-10): Pacientes com Epilepsias Farmacorresistentes, especificamente a Síndrome de Dravet (G40.4), Síndrome de Lennox-Gastaut (G40.4) e Esclerose Tuberosa (Q85.1);

- Diagnóstico Clínico (CID-11): Pacientes com Epilepsias Farmacorresistentes, especificamente a Síndrome de Dravet (8A61.11), Síndrome de Lennox-Gastaut (8A62.1) e o Complexo da Esclerose Tuberosa (LD2D.2);

- Refratariedade Terapêutica: O tratamento com canabidiol poderá ser adotado como opção terapêutica complementar ao plano de cuidado de pacientes com epilepsia associada às síndromes de Dravet, Lennox-Gastaut ou ao Complexo da Esclerose Tuberosa, nos casos caracterizados como resistentes ou refratários ao tratamento medicamentoso, evidenciados pela persistência de crises epiléticas após o uso de fármacos antiepiléticos adequadamente indicados ao tipo de epilepsia (focal ou generalizada), utilizados em monoterapia ou em associação, conforme o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de Epilepsia do Ministério da Saúde, instituído pela Portaria Conjunta SCTIE/SAS/MS nº 17, de 21 de junho de 2018, ou aquela que vier a substituí-la;

- Faixa Etária: Pacientes com idade mínima de 2 anos (24 meses) completos;

- Vínculo e Prescrição: Estar em acompanhamento clínico no estado do Rio Grande do Norte e possuir prescrição emitida por Neurologista, Neuropediatra ou Neurocirurgião;

- Possuir Cartão Nacional de Saúde (CNS);

- O paciente deve residir no Estado do Rio Grande do Norte.

12. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Os critérios de exclusão e contraindicações visam a segurança biológica e a racionalidade do tratamento:

- Diagnóstico Clínico (CID-10 e CID-11): Pacientes com epilepsias farmacorreistentes decorrentes de causas distintas da Síndrome de Dravet, Síndrome de Lennox- Gastaut, Esclerose Tuberosa ou Complexo da Esclerose Tuberosa;

- Faixa Etária: Pacientes com idade inferior a 2 anos (24 meses);

- Pacientes que ainda não iniciaram outras opções terapêuticas disponíveis no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Epilepsia vigente;

- Pacientes que já fizeram uso da terapia com produto à base de Canabidiol e não obtiveram resposta terapêutica esperada.

Contraindicações Absolutas:

- Gravidez e Lactação, devido ao risco de malformação fetal e falta de estudos de segurança;

- Histórico de dependência química de drogas de abuso ou álcool;

- Transtornos Psiquiátricos Graves, como psicose ou esquizofrenia (incluindo histórico familiar), pelo risco de agravamento dos sintomas;

- Doenças Cardiovasculares Graves, como isquemia grave ou arritmias não controladas;

- Hipersensibilidade: Alergia comprovada a canabinoides ou a qualquer componente da fórmula.

13.CRITÉRIOS DE INTERRUPÇÃO

- Inexistência de Resposta Terapêutica: Ausência de melhora clinicamente significativa (definida como redução inferior a 30%) na frequência das crises (após 6 meses de uso) ou piora do quadro convulsivo com o uso do produto;

- Apresentar reação adversa grave, com risco de vida ao paciente.

14. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O processo de solicitação deve ser instruído com documentos que comprovem a elegibilidade e permitam o monitoramento:

Documentos Pessoais: Documento pessoal e/ou do representante e responsável com foto (e cópias), CPF, Cartão Nacional de Saúde (CNS) e comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses) em nome do paciente ou responsável, ou declaração de residência de próprio punho do titular do comprovante de residência. Em caso de paciente menor de idade, apresentar RG e CPF ou Certidão de Nascimento do mesmo junto ao dos documentos responsável legal ou pais.

Exames Complementares de Referência:

- Neurológicos: Eletroencefalograma (EEG) - em vigília e sono, e exames de imagem (Tomografia ou Ressonância de Crânio) - ou ressonância magnética de encéfalo, em casos de complexo da Esclerose Tuberosa;

- Cardiológicos: Eletrocardiograma (ECG);

- Laboratoriais: Hemograma, Provas de Função Hepática (AST/ALT/GGT), Creatinina, Eletrólitos (Sódio, Potássio, Cálcio, Magnésio), amilase, lipase, glicemia de jejum, creatinina sérica, eletrólitos séricos: sódio, potássio, cálcio e magnésio;

- Laudo Médico Especializado (LME) devidamente preenchido

- Formulário Médico

- Prescrição Médica original (Notificação de Receita azul - B1), com validade de 30 dias - devidamente preenchida em conformidade com a legislação vigente;

- Termo de Esclarecimento e Responsabilidade (TER)

15. NOTIFICAÇÕES DE EVENTOS ADVERSOS

Toda suspeita de evento adverso associada ao uso do produto à base de canabidiol deverá ser comunicada à autoridade sanitária, por meio de notificação no sistema VigiMed (BRASIL, 2024), destinada a profissionais e serviços de saúde. A notificação deve ser realizada por meio de formulário eletrônico disponível no portal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no endereço eletrônico vigente ou naquele que venha a substituí-lo.

16. FLUXO DE SOLICITAÇÃO E DISPENSAÇÃO DE CANNABIS MEDICINAL

O acesso aos medicamentos à base de Cannabis no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública seguirá o seguinte fluxo assistencial:

1. O paciente deverá apresentar diagnóstico clínico compatível com as indicações previstas neste Protocolo, como, por exemplo, epilepsia refratária ou outras condições contempladas.

2. O paciente será encaminhado para a Unidade de Referência, representada pela Unidade Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT), ou outra unidade definida pela SESAP.

3. Na unidade de referência, será realizado o cadastro do paciente no sistema informatizado adotado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública.

4. Após o cadastro, será realizada avaliação quanto ao atendimento dos critérios clínicos estabelecidos neste Protocolo.

- Caso o paciente não atenda aos critérios estabelecidos, o processo será indeferido e o paciente retornará à unidade de origem.

- Caso o paciente atenda aos critérios estabelecidos, o processo seguirá para avaliação técnica.

5. A avaliação técnica e a autorização do medicamento serão realizadas pela área responsável, conforme fluxos definidos pela assistência farmacêutica estadual.

6. Após a análise técnica, será deliberada a autorização da dispensação:

- Caso a dispensação não seja autorizada, o paciente retornará à unidade de origem para reavaliação clínica e conduta assistencial.

- Caso a dispensação seja autorizada, o paciente será incluído no programa de fornecimento do medicamento.

7. Após autorização, o paciente realizará a retirada do medicamento mensalmente na unidade definida.

8. O processo deverá ser renovado semestralmente, mediante atualização da documentação clínica, relatório médico e avaliação terapêutica.

9. O paciente que não realizar a renovação do processo dentro do período de seis meses será automaticamente retirado do sistema, podendo ser reinserido mediante nova solicitação e avaliação conforme critérios deste Protocolo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação deste Protocolo Estadual para o uso do canabidiol representa um marco estratégico na assistência farmacêutica do Rio Grande do Norte. Ao normatizar o acesso para pacientes com Síndrome de Dravet, Síndrome de Lennox-Gastaut e Complexo da Esclerose Tuberosa, o Estado não apenas promove a inovação terapêutica, mas assegura que esta ocorra sob rigorosos critérios de segurança, eficácia e responsabilidade fiscal.

Este documento visa mitigar a fragmentação assistencial e reduzir a judicialização, substituindo o fluxo desordenado por um modelo de oferta organizada e monitorada. Ressalta-se que o sucesso desta política depende da adesão estrita dos prescritores aos critérios de refratariedade e ao acompanhamento clínico contínuo, garantindo que o recurso público seja direcionado àqueles que efetivamente apresentam indicação clínica fundamentada em evidências.

Por fim, diante da celeridade das atualizações científicas no campo dos fitocannabinoides, este protocolo possui caráter dinâmico. Assim, deverá ser objeto de revisões periódicas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN), permitindo o ajuste de fluxos e a incorporação de novas evidências, sempre em consonância com as diretrizes da ANVISA e os preceitos de integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde.

Portaria-SEI Nº 3044, de 15 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.001507/2026-48	MARIANA BEATRIZ SOUZA DE MORAIS BERNARDES	2184400V.1	25/08/2014 a 25/11/2020	01/08/2026	29/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3148, de 18 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610032.000244/2026-93,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 2460/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.180, de 26/06/2026, do(a) servidor(a) INGRID KALINE DE ARAÚJO BARBOSA DANTAS, Matrícula nº 198.074-2V.2, lotado no(a) SESAP / UCI.

Onde se lê:

Início 07/07/2026 Término 04/10/2026

Leia-se:

Início 07/07/2026 Término 04/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3045, de 15 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.001655/2026-62	MIRIAN ALBUQUERQUE DOS SANTOS	1664662V.1	29/11/2015 a 29/11/2020	01/08/2026	29/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3175, de 19 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000404/2026-33	EDNEUZA GOMES DE ANDRADE SOUZA SOARES	763896V.1	01/08/1998 a 01/08/2003 01/08/2003 a 01/08/2008	30/08/2026	25/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3176, de 19 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.001835/2026-44	ANA CAROLINA SARMENTO TORRES MACIEL	1944770V.1	30/04/2018 a 30/04/2023	01/08/2026	29/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3177, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000383/2026-97	REJANE FERREIRA DE LIMA	1944410V.2	07/04/2014 a 07/04/2019	01/08/2026	30/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3178, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000378/2026-84	MARCIA SIMONE DE LIMA MATOS	1982974V.1	18/03/2014 a 18/03/2019	01/08/2026	29/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3190, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG DR DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610329.000190/2026-31	CECYGUANAJA QUINDERE EMERENCIANO	2153750V.1	05/02/2013 a 05/01/2021	01/08/2026	30/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3193, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.001819/2026-51	ALZIRA VIRGINIA ALVES DE ALBUQUERQUE	1983946V.1	18/03/2009 a 18/05/2014	01/08/2026	29/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3194, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.001934/2026-26	MARIA ERINEIDE DA SILVA	1685708V.1	07/12/2006 a 07/12/2011	01/08/2026	29/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3200, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610269.000639/2026-12	JUREMA GILA GOMES DO NASCIMENTO	898694V.1	03/03/2016 a 03/03/2021(1M) 03/03/2021 a 03/03/2026(2M)	01/08/2026	29/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3201, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG DR DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610329.000189/2026-14	ELEIKA GONCALVES CAMARA DE SENA	925101V.1	14/02/2020 a 14/02/2025	01/08/2026	30/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3202, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CORSA - SAMU - RH.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610878.000109/2026-04	SIDNEY PONTES GOMES	2108844V.1	10/01/2016 a 10/01/2021	01/08/2026	29/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3208, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CORSA - SURUES - CAPH.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610922.000117/2026-60	ROGERIA MOREIRA DE ABRANTES	2173182V.1	28/07/2014 a 28/07/2019	15/08/2026	12/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3209, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610282.000448/2026-82	EDIMARA COSTA DE MENDONCA	2161834V.1	05/09/2013 a 05/09/2018	01/08/2026	29/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3210, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CORSA - SAMU - RH.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610878.000104/2026-73	PRISCILA FERNANDES MEIRELES CAMARA	2109425V.1	10/01/2021 a 10/01/2026	01/08/2026	29/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3211, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610353.000046/2026-05	FRANCISCO WILTON DE PAIVA	1505335V.1	05/04/2006 a 05/04/2011	01/08/2026	29/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3212, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR. CLEODON C. DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.000714/2026-01	MARIA AUREA FERREIRA LIMA	1527185V.1	04/04/2009 a 04/04/2014	01/08/2026	29/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3213, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HE-MONORTE NATAL.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.000625/2026-03	TEREZA MARIA GALVAO PINTO	1586459V.1	01/05/2012 a 01/05/2017	03/08/2026	01/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3071, de 15 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SE-SAP - COADI - SUAUP - GANUTR.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610999.000310/2026-15	IZAURA CAROLINE MEDEIROS COSTA	228217-8V.1	25/03/2020 a 25/03/2025	01/08/2026	29/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3214, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610136.000155/2026-89	CESIMAR CLAUDINO DA SILVA	917222V.1	13/07/1998 a 13/07/2003	01/08/2026	29/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3215, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610151.000306/2026-19	KATIA MARIA RIBEIRO DE FARIAS GOMES	1502131V.1	17/06/1996 a 17/06/2001(2M) 17/06/2001 a 17/06/2006(3M) 17/06/2006 a 17/06/2011(1M)	01/08/2026	27/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3216, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) LABORATORIO CENTRAL - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610292.000389/2026-23	KAMILLA SILVA CABRAL COSTA NEVES	2026511V.1	28/05/2019 a 28/05/2024	01/08/2026	30/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ,I Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3217, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610626.000073/2026-12	GELZA FRANCISCA DA SILVA	2026589V.1	22/09/2019 a 22/09/2024	01/08/2026	30/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3218, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DA MULHER PARTEIRA Mª CORREIA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611356.001152/2026-31	JORGE ANDRE DE PAIVA CAVALCANTE	2047004V.1	10/12/2014 a 10/12/2019	01/08/2026	29/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3219, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL CLEODON CARLOS DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.000712/2026-11	CLAUDIO PEREIRA DE FRANCA	2024217V.1	25/03/2009 a 25/03/2014	01/08/2026	29/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3220, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SE-SAP - CGTES - SGT - NESST.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611011.000075/2026-01	MARIANA GAMA JARDIM DE SA	2325101V.1	09/09/2020 a 09/09/2025	04/08/2026	02/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3221, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SE-SAP - CGC.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610096.001337/2026-91	CAMILA NAIARA NASCIMENTO MATOS BARBOSA	228028-0V.1	30/03/2020 a 30/03/2025	26/08/2026	23/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3222, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610946.000005/2026-31	ANDRE LUIS COSTA BARBOSA	2098024V.1	30/09/2020 a 30/09/2025	01/08/2026	29/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3223, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610286.000062/2026-31	JESSICA BRANDAO DE MELO SILVA	2098008V.2	14/01/2020 a 14/05/2025	01/08/2026	29/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3225, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610531.000160/2026-29	GERALDA PESSOA DE MELO SILVA	959340V.1	04/02/2005 a 04/02/2013	01/08/2026	29/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3146, de 18 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e no Decreto nº 12.273/1994; Considerando o que consta no Processo nº 00610032.001271/2026-83,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, com vigência a partir de 11/03/2024, a elevação para 15 % (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, do(a) servidor (a) INGRID KALINE DE ARAUJO BARBOSA DANTAS, Matrícula/vínculo nº 1980742/2, ocupante do Cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EM SAUDE, do Quadro de Pessoal da Se-cretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3152, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610239.000517/2026-83	EMMANUEL VICTOR MORAIS LIMA O	2551802/1	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade	20	05/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3153, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610239.000503/2026-60	RAYANE EMANUELA DE SOUZA SILVA	2549336/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	03/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3154, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610239.000474/2026-36	GABRIELA DA SILVA ARAUJO	2547902/1	MEDICO	Insalubridade	20	05/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3155, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610239.000812/2026-30	ANTONIO ALISSON OLIVEIRA DE QUEIROZ	2553589/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	01/05/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3156, de 19 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610290.000648/2026-36	LUANA ANDRADE PEREIRA	2549603/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	17/03/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3157, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000399/2026-88	IZABEL CELESTINO DE SANTANA SILVA	2547759/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	05/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3158, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610264.000388/2026-16	GILDECIO LUIZ DA SILVA JUNIOR	2521539/1	MEDICO	Insalubridade	20	19/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3159, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610128.000567/2026-18	KARLA PRISCILA FREIRE DA COSTA SILVA	2304589/2	TECNICO EM LABORATORIO	Insalubridade	20	04/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3160, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.002601/2026-14	TAMIRIS LUIZA DA SILVA VIEIRA	2552450/1	MEDICO	Insalubridade	20	23/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3162, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
01510160.000597/2026-19	CARLA REGINA DA TRINDADE ALVES BEZERRA	2541939/1	FARMACEUTICO	Insalubridade	20	02/02/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3163, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610239.000605/2026-85	EMILAYNE WILLYANE DA SILVA	2456044/2	FARMACEUTICO	Insalubridade	20	09/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3164, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610239.000598/2026-11	KARLA KALYNNE SILVA BRAGA	2550873/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	03/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3165, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611109.000198/2025-73	GABRIELA CACHINA DA SILVA	2516160/1	TECNICO DE ENFERMAGEM	Insalubridade	40	03/09/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3166, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610285.000111/2025-64	JOYCE LALESKA DO NASCIMENTO	2403668/1	HIGIENISTA HOSPITALAR	Insalubridade	40	16/12/2024 a 31/12/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3167, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000349/2026-12	CLEYTON MEDEIROS SILVA	2077477/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	04/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3168, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000383/2026-75	JAMIELE DE CASTRO SILVA	2548330/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	13/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3169, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610128.000629/2026-91	NILSON WILLAMY BASTOS DE SOUZA JÚNIOR	2546787/1	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade	20	04/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3170, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
	YNGRID STEFFANY MOURA VIEIRA	2547422/1	TECNICO EM ENFER-MAGEM	Insalubridade	40	09/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3171, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610239.000578/2026-41	LEANDRA LUNARA QUEIROZ ALMEIDA	2294885/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	01/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3172, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000302/2026-37	AMANDA MEDEIROS NOBREGA	2513048/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	17/02/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN
Portaria-SEI Nº 3180, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610151.000226/2026-55	UMBELINA GOMES DOS SANTOS	2402904	AUXILIAR DE COZINHA	Insalubridade	20	01/02/2026 a 31/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3174, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610264.000312/2026-91	LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DE LIMA	2540355/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	27/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3181, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000508/2025-95	TAIS INGRID DE LIMA SILVEIRA	2495945/1	FISIOTERAPEUTA	Insalubridade	40	09/10/2024

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3182, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610264.000491/2026-66	SUMAYA SOUZA DA SILVA	2540746/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	01/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3183, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610255.000443/2026-87	NARA LEILANE DA SILVA SOUZA	2550563/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	13/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3184, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610135.000319/2026-88	JANCI IRINEU NOGUEIRA	2551179/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	18/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3185, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/ vinculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610303.000456/2026-33	DANILO PEREIRA CUNHA	2550172/1	TECNICO EM RADIOLOGIA	Insalubridade	40	25/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3186, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/ vinculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610239.000632/2026-58	MARIA DE DESTERRO LACERDA OLIVEIRA	2551217/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	10/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3188, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/ vinculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000370/2026-18	VALTEISA ALANI PAULINO DOS SANTOS	2528037/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	14/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3189, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/ vinculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000139/2026-11	LARISSA ALANA DE OLIVEIRA	2525968/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	05/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3195, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/ vinculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000873/2026-71	MARIA JUSSARA DE LIMA ROCHA	2552809/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	24/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3196, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/ vinculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000573/2026-12	MARIA ELIZABETE DA SILVA	2554437/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	24/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3197, de 19 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/ vinculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.000659/2026-15	ROBSON RENE DO VALE MARTINS	2529840/1	TECNICO EM ENFER-MAGEM	Insalubridade	20	11/02/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3198, de 19 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/ vinculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.001906/2026-17	RENATA AISLANY DE AMARANTE SILVA MORAIS	2547228/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	02/03/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3204, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/ vinculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.001028/2026-75	RUTH SAMARA GADE-LHA CHAVES	2555492/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	13/05/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN
Portaria-SEI Nº 3205, de 19 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/ vinculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611414.000457/2026-93	GISELE CINDY IZIDIO DE SOUZA	2547686/1	TECNICO EM ENFER-MAGEM	Insalubridade	40	01/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3206, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/ vinculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611414.000315/2026-26	ANDRE DE OLIVEIRA MAIA	2546922/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	25/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3207, de 19 de agosto de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/ vinculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.000349/2026-17	WESLEY TWISLEY SOARES ROCHA	2302950/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	05/11/2025

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Portaria-SEI Nº 114, de 20 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidora para responder, em substituição e cumulativa-mente, pela Chefia da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/RN, durante o período de férias da titular.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – SETUR/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDRA PEDROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 219.782-0, Subcoordenadora da Subcoordenadoria de Planejamento Turístico – SUBPLANTUR, para responder, em substituição e cumulativa-mente, pela Chefia da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/RN, durante o período de afastamento da titular, PRISCILA MABEL ARAÚJO, matrícula nº 250261-5, no período de 17 de agosto de 2026 a 1º de setembro de 2026.
Art. 2º Durante o período de substituição, a servidora designada responderá integralmente pelas atribuições e competências inerentes à Chefia da Assessoria Jurídica.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de agosto de 2026, e vigorará até 1º de setembro de 2026, ficando automaticamente revogada ao final desse período.

Publique-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 20 de agosto de 2026.
MARINA DIAS MARINHO, Secretária de Estado do Turismo
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – SETUR/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 078/2026-SRE/SEFAZ, 20 DE AGOSTO DE 2026.
O Secretário Executivo da Receita, no uso de suas atribuições,
Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310043.001988/2026-62,
RESOLVE:
Art. 1º. Reconhecer, nos termos do Parecer nº 211/2026 - CAT-ICMS, o valor de R\$ 602.483,36 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), como crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação, realizadas no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, do contribuinte PRODUMAR -

EXPORTADORA DE PRODUTOS DO MAR LTDA, inscrito no Estado sob o nº 20.010.550-7, e no CNPJ sob o nº 08.432.692/0001-59, estabelecido na Rua Chile, 128, Ribeira – CEP 59.012-250 - Natal/RN, cuja utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê o art. 47 e seguintes, do Decreto nº 31.825/2022.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita
SEFAZ-RN

ATO DECLARATÓRIO Nº 079/2026-SRE/SEFAZ, 20 DE AGOSTO DE 2026.

O Secretário Executivo da Receita, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310149.000763/2024-49,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer, nos termos do Parecer nº 210/2026 - CAT-ICMS, o valor de R\$ 82.850,10 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e dez centavos), como crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação, realizadas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, do contribuinte MATA FRESCA LTDA., com estabelecimento situado no Sítio Boa Esperança, S/N - Zona Norte, Zona Rural do Município de Apodi/RN, Inscrito no Estado sob o nº 20.448.066-3, e no CNPJ sob o nº 02.308.677/0004-60, cuja utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê o art. 47 e seguintes, do Decreto nº 31.825/2022.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita
SEFAZ-RN

ATO DECLARATÓRIO Nº 080/2026-SRE/SEFAZ Natal, 20 DE AGOSTO DE 2026.

O Secretário de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte – SEFAZ/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Parecer nº 209/2026-CAT-ICMS, parte integrante do Processo nº 00310082.001395/2024-78,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer, nos termos do Parecer nº 209/2026 CAT/ICMS, o valor de R\$ 333.192,04 (trezentos e trinta e três mil cento e noventa e dois reais e quatro centavos), como crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação referente às operações realizadas no período de 01/2021 a 12/2021, do contribuinte CTM AGRICOLA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.809.274/0001-40, Inscrição Estadual nº 20.094.599-8, estabelecida no Sítio Velami II, SN, Zona Rural – Baraúna/RN, cuja a utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê os artigos 48 e 49 do Decreto nº 31.825/2022, de 18/08/2022, que consolida e regulamenta a legislação do ICMS

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Otávio da Cunha, Secretário Executivo da Receita - SEFAZ/RN

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 187/2026

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001452/2026-55, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.

Considerando que as empresas abaixo citada não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.671.433-5	57.432.779 MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA FRANKLIN FERREIRA	PS Nº 86508/2026 – SUDEFI
20.206.990-7	W DE L CARDOSO CONFECCÕES	PS Nº 86509/2026 - SUDEFI
20.689.076-1	OTICAS MATEUS LTDA	PS Nº 86510/2026 – SUDEFI
20.660.456-4	LOENIR HANEL DA SILVA	PS Nº 86512/2026 - SUMATI
20.546.562-5	M R PRODUTOS OPTICOS LTDA	PS Nº 86513/2026 - SUMATI
20.656.050-8	M D DE M PORTO	PS Nº 86516/2026 – 1ª URT
20.501.096-2	MARIA SALETE GONÇALVES DE OLIVEIRA 26077620491	PS Nº 86518/2026 – 1ª URT
20.294.638-0	JOATAN DOS SANTOS	PS Nº 86519/2026 – 1ª URT
20.583.658-5	LEONARDO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO LTDA	PS Nº 86521/2026 – 1ª URT
20.617.929-4	L D DA SILVA ARTESANATOS	PS Nº 86526/2026 - CACE

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal - RN, 20 de agosto de 2026.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI, Matrícula. 158675-0

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 188/2026

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 10 O Nº 079/2026-SRE/SEFAZ, 20 DE AGOSTO DE 2026.

O Secretário Executivo da Receita, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação objeto do Processo nº 00310149.000763/2024-49,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer, nos termos do Parecer nº 210/2026 - CAT-ICMS, o valor de R\$ 82.850,10 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e dez centavos), como crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação, realizadas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, do contribuinte MATA FRESCA LTDA., com estabelecimento situado no Sítio Boa Esperança, S/N - Zona Norte, Zona Rural do Município de Apodi/RN, Inscrito no Estado sob o nº 20.448.066-3, e no CNPJ sob o nº 02.308.677/0004-60, cuja utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê o art. 47 e seguintes, do Decreto nº 31.825/2022.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 20 de agosto de 2026.

Rodrigo Otávio da Cunha
Secretário Executivo da Receita

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 189/2026

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 102, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, 18.08.2022, considerando o disposto no inciso XIII, do Art. 102, do mesmo diploma legal, e o que consta do Processo nº 00310026.001454/2026-44, SUCADI/SEFAZ que diz:

Art. 102. Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

XIII - houver inscrição de mais de um estabelecimento da mesma natureza, no mesmo local;

Considerando que existe mais de uma empresa que indicaram pra o cadastro da SEFAZ-RN o mesmo imóvel omo sendo o local em que desenvolvem suas atividades, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso III, e XIII, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando não constar nenhum pedido alteração de endereço ou baixa cadastral em andamento, feito dentro do prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 102, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825/2022

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.713.372-7	CHARLIÊNIO PAULO DOS SANTOS SILVA COMERCIO DE AUTOPEÇAS SERVIÇOS LTDA	PS Nº 86514/2026 - SUMATI

2-DECLARAR tributariamente ineficazes e nulo de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal, 20 de agosto de 2026..

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI, Matrícula 158.675-0

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 1597, de 31 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 64 inciso V, da constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Art. 66, incisos I e II, da lei complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, e o constante nos autos do processo SEI/RN 06010013.005938/2026-91.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos, nos autos do processo 06010013.005938/2026-91

Art 2º DESIGNAR o servidor RAPHAEL FURTADO CARNEIRO MARINHO, matrícula nº 208.290-0, policial penal pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, como SUPRIDO, para custear despesas de Pronto Pagamento – Suprimento de Fundos –, com o fim de atender as necessidades da Diretoria-Geral da Polícia Penal – DGPP , no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), nos termos do Art. 17, caput, da Instrução Normativa em referência, c/c o Anexo do DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, para material de consumo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 17de agosto de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Helton Edi Xavier da Silva, Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação

Pregão Eletrônico nº 90017/2026

Processo: 00110033.003458/2025-06

O objeto da presente licitação é a contratação de empresas prestadoras de serviço de locação, sob demanda, de apoio logístico e operacional a eventos, por meio do sistema de registro de preços. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art 71, IV, e depois de decorrido o prazo para recurso, Adjudico e Homologo todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe que teve como vencedoras as licitantes:

MESTRE SALA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ: 10.501.873/0001-31 no lote 01 com total de R\$ R\$ 283.573,00 (Duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e setenta e três reais;

G E DE O JUNIOR ME - CNPJ: 14.025.021/0001-76 nos lotes 02, 03, 04 e o item 34 com valor total de R\$ 1.087,619, 00 (Um Milhão Oitenta e sete mil seiscentos e dezenove reais);

MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA – CNPJ 47.879.547/0001-72 no lote 05 com valor de R\$ 727.300,76 (setecentos e vinte e sete mil, e trezentos reais e setenta e seis centavos);

MR EVENTOS & TURISMO LTDA – CNPJ 33.778.712/0001-95 no item com valor de R\$ 163.347,37 (Cento e sessenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Natal/RN, 19 de agosto de 2026.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAUJO
Secretária de Estado da Administração - SEAD/RN

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 4/2026

Nº do processo: 01511068.000116/2026-96

Concedente: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

CNPJ: 08.241.788/0001-30

Favorecido: Polícia Militar do Rio Grande do Norte

CNPJ: 04.058.766/0001-88

Objeto: Disponibilizar, em favor do Comando da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, recursos orçamentários e financeiros para atender despesas relativas à realização do Concurso para ingresso no Curso de Formação de Praças de Saúde e do Curso de Formação de Praças Músicos da Polícia Militar.

Projeto de atividade: 16131 04 128 0101 1107 110701

Descrição: Realização de Concurso Público

Especificação: 33.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte de Recurso: 759000759 - Recursos vinculados a fundos (Adm. Direta e Indireta)

Valor total: R\$ 108.138,00 (cento e oito mil cento e trinta e oito reais)

Vigência: O presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 30 de setembro de 2026.

Data da assinatura: 19 de agosto de 2026.

Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Administração
Alarico José Pessoa Azevêdo Junior
Comandante Geral da Polícia Militar

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO-SEI N.º: 08810083.001383/2024-50.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 182/2026.
OBJETO: Aquisição de viaturas administrativas para Centro de Vistoria/Fiscalização e Perícia da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT) do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN).
Em observância ao disposto no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao art. 10, VI, “a”, itens 16 a 18 da Resolução nº 28/2020 do TCE/RN, ADJUDICO o item indicado à empresa vencedora e HOMO-LOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD no procedimento licitatório em epígrafe:
a) GALAXY MOTORS LTDA., CNPJ nº 60.191.278/0001-15, item 1, no valor total de R\$ 1.208.664,10 (um milhão, duzentos e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).
Natal/RN, 19 de agosto de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO-SEI N.º: 00110033.000343/2026-32.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90.052/26 - RP/SEAD.
OBJETO: constituição de RP para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo a reserva, emissão, entrega de bilhetes, marcação, remarcação, cancela-mento, reembolso, ressarcimento e endosso de passagens aéreas, nacionais e internacionais.
Em observância ao disposto no art. 71, IV, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ao art. 10, VI, “a”, itens 16 a 18 da Resolução nº 28/2020 do TCE/RN, ADJUDICO o item indicado à empresa vencedora e HOMO-LOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD no procedimento licitatório em epígrafe:
a) MERU VIAGENS LTDA, CNPJ nº 09.215.207/0001-58, item 1, no valor total de R\$ 7.094.931,20 (sete mi-lhões, noventa e quatro mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).
Natal/RN, 19 de agosto de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00511055.000125/2025-18
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (CONTRATAN-TE) e HBR AVIAÇÃO S.A (CONTRATADA)
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a descentralização de crédito orçamentário destinada ao custeio das despesas decorrentes da execução do Contrato Administrativo nº 12/2025
DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS: O presente apostilamento não caracteriza alteração do contrato, perma-necendo inalterados o objeto, os quantitativos, os preços, a vigência, as obrigações das partes, as condições de execução e pagamento e as demais cláusulas e condições pactuadas.
DATA/LOCAL: Natal/RN, 20 de agosto de 2026
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE - Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (Contratante)

Processo nº 00510050.000688/2023-13
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (CONTRATAN-TE) E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A (CONTRATADA)
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo concessão do REAJUSTE sobre o valor contratual do serviço de locação de viaturas policiais, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado no percentual de 4,46%, correspondente ao período de 20 de dezembro/2025 até 14 de junho de 2026
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21132 – Função: 06 – Subfunção: 181 – Programa: 0301 – Ação: 3270 – Subação: 327001 – Fonte: 4.713.000057 – Natureza: 33.90.39 – Subelemento: 27- Locação de Veículos - Valor em R\$: R\$ 321.244,17
DATA/LOCAL: Natal/RN, 20 de agosto de 2026
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE - Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (Contratante)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2026-SESED/RN
Processo nº 00510106.000117/2026-39
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (CONTRATAN-TE) e a empresa FIGURINOSS CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA)
OBJETO: Formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 6/2026-SESED/RN, cujo objeto é readequar o prazo de entrega dos bens do Contrato Administrativo nº 6/2026, conforme documentos constantes do processo administrativo em referência.
PRAZO: A assinatura deverá ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio Gran-de do Norte (SEI/RN), mediante acesso externo previamente cadastrado e disponibilizado no endereço eletrônico: figurinosfigurinos@gmail.com no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital.
DATA/LOCAL: Natal/RN, 20 de agosto de 2026
ASSINATURA: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE - Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (Contratante)

Polícia Militar

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2025
Processo SEI Nº.01510174.000205/2026-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula sexta do contrato, com base no índice de 4,89% do IPCA/IBGE, apurado no período de junho de 2025 a junho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR - O reajuste resulta no valor, a partir de junho de 2026, passando os valores unitários dos serviços a vigorar conforme a tabela abaixo:

ITEM	Valor vigente por pessoa	Valor reajustado por pessoa
02	R\$ 34,00	R\$ 35,66
03	R\$ 19,99	R\$ 20,97

Com o reajuste, o valor anual da contratação passará de R\$ 36.392,00 (Trinta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais) para o montante de R\$ 37.203,60 (trinta e sete mil duzentos e três reais e sessenta centavos) , conforme NOTA DE EMPENHO: 2026NE000052 (43293477) e NOTA TÉCNICA (43082154).

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL – Art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO -Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.
Local/Data: Natal/RN, 14 de agosto de 2026.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD (Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Pri-mário - PMRN) – Contratante, Deborah Gabriella Florentino da Silva (LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA) - Contratada.
Testemunhas: Milani Maia Medeiros & Cleber Benedito Martins .

Extrato do Contrato Nº 024/2026.
Diretoria de Saúde - DSPM RN
Número do Processo de Despesa: Protocolo SEI Nº 01510388.000126/2025-65.
Contratante (Unidade Gestora): Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte,CNPJ 08.293.185/0001-81.
Contratada: E BERNARDO DE SOUSA – HOSPTEC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.908.465/0001-50, sediado(a) na Rua Israel Oliveira da Silva, 1614, Lote 121, Quadra L, Candelária, CEP: 59.064-220 - Natal-RN.
Objeto:Contratação de Serviço de manutenção corretiva de 10 (dez) FOCOS CIRÚRGICOS, 07 (SETE) MESAS CIRÚRGICAS e 10 (dez) BISTURIS ELÉTRICOS, com peças inclusas, pertencentes ao Centro Cirúrgico do Hospital Central Cel Pedro Germano.
Descrição do item da despesa:

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
	1	FOCO CIRÚRGICO SURGIRIS X2C BRANCO ARTICULADO	R\$ 1.300,00
	2	FOCO AUXILIAR GRUPO KSS SKY LRD 120 *	R\$ 1.260,00
	3	FOCO AUXILIAR BAUMER	R\$ 1.260,00
	4	MESA CIRÚRGICA BARRFAB ET102677 87791114	R\$ 2.240,00
	5	BISTURI ELÉTRICO DELTRONIX PRECISION TC3 FB1412004 - 05/01/2015	R\$ 2.380,00
	6	BISTURI ELÉTRICO MEDCIR POWER CUT 300 15080123	R\$ 2.380,00

Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº90002/2026.
Fundamento Legal: Lei Unidade Orçamentária 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN.Unidade Gestora Favorecida 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar.Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.
Subação 238201 Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referência.Fonte de Recursos 0.6.00.000600 - Re-cursos do SUS.Natureza da Despesa 33.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Do Valor: R\$ 52.360,00 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta reais).
Vigência:O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Local/Data: Natal, 20 de agosto de 2026.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel. CD. QOSPM - Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN (Contratante), Eduardo Bernardo de Sousa-E BERNARDO DE SOUSA – HOSPTEC(Contratada).
Testemunhas: Milani Maia Medeiros, Cleber Benedito Martins.

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810089.000154/2026-20 - SEI
Contrato nº: 93/2026 - CBMRN
Assunto: Serviços e fornecimentos contínuos, executados sob demanda, destinados ao apoio de eventos institu-cionais do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), compreendendo fornecimento de alimentação, lanches, bebidas não alcoólicas, estruturas recreativas, atrações de entretenimento e serviços corre-latos destinados ao atendimento de atividades específicas do Programa Bombeiro Mirim e de Eventos cívico-ins-titucionais com participação do Programa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO Nº 93/2026 QUE TRATA DO FORNECIMENTO DE LANCHES E e entretenimento para o Programa Bombeiro Mirim, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMRN), E A EMPRESA RKV ALIMENTOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS, SOB DEMANDA, DE ALIMENTAÇÃO, LANCHES, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, ESTRUTURAS RECREATIVAS, ATRAÇÕES DE ENTRETE-NIMENTO E SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO APOIO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO CBMRN, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133..

Contratada: RKV ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.652.187/0001-20; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Serviços e fornecimentos conti-nuos, executados sob demanda, destinados ao apoio de eventos institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), compreendendo fornecimento de alimentação, lanches, bebidas não alcoólicas, estruturas recreativas, atrações de entretenimento e serviços correlatos destinados ao atendimento de atividades específicas do Programa Bombeiro Mirim e de Eventos cívico-institucionais com participação do Programa, con-forme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência; Vigência: O prazo de vigência inicial deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de agosto de 2026, com encerramento em 24 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos (120 meses), na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista estar formalmente demonstrado nos autos que a prestação de serviços de copeiragem possui natureza de serviço continuado.; Valor: R\$ 67.047,47 (sessenta e sete mil quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos); Data: 19/08/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/Contratante, Thiago Suter Silveira – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Richardson Eduardo Nunes Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 – FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e JUCELINO BATISTA MAIA. Objeto: Prorrogação, por mais 6 (seis) meses, do prazo de vigência do Contrato. Valor: R\$ 10.800,00. Fundamento legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993. Processo administra-tivo nº 04410035.003726/2021-13.

Assinaturas:
Profa. Dra. Cícilia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN
Jucelino Batista Maia/Locador. Mossoró/RN, 19/08/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

GADIR/DETRAN - PARNAMIRIM/DETRAN - GADIR
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2026
Processo nº 02910002.001648/2024.02
Interessado: DETRAN RN e o JP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aquisição de plotter de recorte para confecção das placas de sinalização e trânsito do Estado do Rio Grande do Norte.
O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21; RESOLVE: Declarar a dispensa de licitação para aquisição de plotter de recorte para confecção das placas de sinalização e trânsito do Estado do Rio Grande do Norte, com a empresa JP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.874.744/0001-70, com valor da contratação de R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais). Publique-se.
Natal (RN), 19 de agosto de 2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretor Geral do DETRAN/RN

Extrato do Contrato nº 23/2026 celebrado com a empresa STILLE TECNOLOGIA & INOVACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.603.139/0001-20, com sede na Rua Amoroso Costa, 135 – Tijuca, CEP 20530-560, Rio de Janeiro - RJ. Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Certificados Digitais para servidor Web para múltiplos subdomínios (Wildcard), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O valor total do contrato é R\$ 2.415,13 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e treze centavos). Dotação: Gestão/Unidade: 25203, Programa: 26 126 0102 1827 182701, Função: 26 Transporte, Subfunção: 126 Tecnologia da Informação, Programa: 0102 O Estado a serviço da sociedade, Ação: 1827 Modernização da Tecnologia da Informação, Subação: 182701 Modernização da Tecnologia da Informação, Fonte de Recursos: 0.5.01.925301 Outros Recursos não vinculados - DETRAN Taxas Gerais, Natureza Despesa: 33.90.40.01 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. Data da Assinatura: 20/08/2026. Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN e Bernardo Stille Neto - Representante legal da contratada. Processo nº 02910003.000896/2026-80.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO Nº: 07810008.001691/2026-12. OBJETO: Inscrição de 04 (quatro) servidores da ARSEP/RN no 7º Congresso Brasileiro de Compras Públicas, a realizar-se de 24 a 27 de agosto de 2026, em Foz do Iguaçu/PR. Favorecido: Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda. – CNPJ nº 10.498.974/0002-81. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Forma de Formalização: Nota de Empenho. Autorização: Rosângela Maria Fonseca de Oliveira - Diretora-Presidente da ARSEP/RN. Natal/RN, 20/08/2026. Rosângela Maria Fonseca de Oliveira -Diretora-Presidente – ARSEP/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

RESUMO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº19/2026
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74. CONTRATADA: CRP COMPUTADORES S.A, CNPJ/MF: 20.998.285/0001-09 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Nobreak, de modo atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).. VIGÊNCIA:03/07/2026 à 03/07/2027. PREÇO: R\$ 52.340,00 (cinquenta e dois mil trezentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.122.0402 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado - Subação 107601 Reequipamentos da SEMARH – Elemento de Despesa: 44.90.52.35 – Equipamentos de Informática e Processamento de Dados - Fonte 0.500 Recursos Ordinários.
DATA E ASSINATURAS: 03/07/2026. PELA CONTRATANTE: Paulo Lopes Varella Neto – Secretário. PELA CONTRATADA: Diogo Borges Oliveira – Representante legal

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

*Replicar por Incorreção
Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA
RESUMO DE TERMO ADITIVO - CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
Processo nº 02810006.001887/2021-27-SEI
ONDE SE LÊ: Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico – FUNCERN – CNPJ: 02.852.277/0001-78.
LEIA-SE: Clarear Comércio e Serviços de Mão de Obra, CNPJ: 02.567.270/0001-04.
*Replicada por Incorreção

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210378.000127/2026-47
Objeto: Aquisição de tablets, mesa e caixa de som, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência conforme Ordem de Licitação nº 13669/2026 – DA.
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 02 de setembro de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma PREGÃO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 21 de agosto de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 20 de agosto de 2026.
Antonio Jaime dos Reis Júnior - Assessor de Editais e Contratos em Substituição Legal

Contrato nº 26.01175 - SEI: 03210327.000454/2026-02 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: AJA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-OBJETO: Aquisição de tubos edutores e adaptadores, conforme PL nº 90023/26 e ARP nº 33/26. PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF. VALOR: R\$ 67.611,90 (sessenta e sete mil seiscentos e onze reais e noventa centavos). RECURSOS: Reserva nº 461/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 20 de agosto de 2026. Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

ARP Nº 49/26 - SEI: 03210327.000074/2026-60 - PL Nº– 90064/26 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: Aquisição de adesivo plástico e fita veda rosca.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, regida pelas Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, empresa, REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA vencedora do item 1 da referida Licitação.
Natal/RN, 20 de agosto de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PUBLICA DO RN
HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
AVISO AOS LICITANTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2026, Processo Nº 00610764.000031/2025-16
OBJETO: Realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando Aquisição de material para uso no setor de Tomografia para uso no setor de Radiologia, para atender as cirurgias realizadas no Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O PREGOEIRO do HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA, situada a Rua Sadi Mendes, s/n, Santos Reis, Parnamirim/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por ITEM, o qual se regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislação estadual aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
A abertura e disputa dar-se-á no dia 03/09/2026 às 10:00 horas (horário de Brasília- DF), no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926787, INFORMAÇÕES: E-mail - cplhrdml81@gmail.com, telefone - (84) 3644-6448.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos Sites: www.compras.gov.br e <http://www.rn.gov.br/acesso/licitacao.asp>.
Parnamirim/RN, 20/08/2026.
Luiz Inácio de Albuquerque Mendes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/HRDML

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 414/2026 - Processo 00610237.000251/2026-99.
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando Aquisição de MEDICAMENTOS, por dispensa de licitação, convoca interessados, para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas: Prazo para recebimento das propostas eletrônicas até 26/08/2026 às 07h59, exclusivamente através do Sistema de Dispensa Eletrônica,
acessível através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/08241754000145/2026/221>.
Maiores esclarecimentos, através do WhatsApp (84) 98884-7503, ou do e-mail compras.unicat@saude.rn.gov.br.
Raflo Cavalcanti de Medeiros
Diretor Geral da Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT.T

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2026
PROCESSO SEI: 00610999.000482/2026-81
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – NUTRIR SAUDE STORE LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por mais 06 (seis) meses, referente a Aquisição de fórmulas infantis e suplementos.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 137.249,46 (cento e trinta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor poderá ser reajustado através de Apostilamento, de acordo com o IPCA, referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme Cláusula Nona do contrato original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 137.249,46 (cento e trinta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Natureza de Despesas: 33.90.30.57 Fórmulas Nutricionais e Materiais para Nutrição Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências Fonte de Recursos: 0600000600 - 0.6.00.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: R\$ 99.953,41 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos) – 2026 Natureza de Despesas: 33.90.30.57 Fórmulas Nutricionais e Materiais para Nutrição Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências Fonte de Recursos: 0600000600 - 0.6.00.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: R\$ 37.296,05 (trinta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos) - 2027
VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 06 (seis) meses, de 20/08/2026 a 19/02/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.
Natal 19 de agosto de 2026. Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Luana Batista de Macedo Lacet pela contratada.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025 - PROCESSO SEI: 00611163.000018/2025-07
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – Instituto Potiguar de Medicina Diagnóstica (Clínica Exame)
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, referente a prestação dos serviços para atendimento da demanda do procedimento Tomografia Computadorizada e Ressonância Nuclear Magnética com anestesia/sedação, em pacientes de 0

a 18 anos incompletos, considerando, a capacidade instalada do prestador, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS ofertada pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN. FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua atual redação.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 1.126.000,00 (um milhão cento e vinte e seis mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 1.126.000,00 (um milhão cento e vinte e seis mil reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Natureza de Despesas: 33.90.91.49 Sentença Judicial Serv. Médico, internação Hospitalar,Odont. e Laboratorial Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 271.512,20 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e doze reais e vinte centavos) – 2026 Natureza de Despesas: 33.90.91.49 Sentença Judicial Serv. Médico, internação Hospitalar,Odont. e Laboratorial Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS Valor: R\$ 103.821,15 (cento e três mil oitocentos e vinte e um reais e quinze centavos) – 2026 Natureza de Despesas: 33.90.91.49 Sentença Judicial Serv. Médico, internação Hospitalar,Odont. e Laboratorial Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 543.024,36 (quinhentos e quarenta e três mil vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) - 2027 Natureza de Despesas: 33.90.91.49 Sentença Judicial Serv. Médico, internação Hospitalar,Odont. e Laboratorial Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS Valor: R\$ 207.642,29 (duzentos e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos) - 2027 VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 12 (doze) meses, de 21/08/2026 a 20/08/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

Natal 19 de agosto de 2026. Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Rogerio Lacerda Sousa pela contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 86/2025
PROCESSO SEI: 00610150.000199/2026-21
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
INSTRUMENTO: Contrato nº 86/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MICROSERV SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Monsenhor Expedito, dispensando o servidor Altamir Fernandes Dantas, matrícula nº 232.416-4, e designando a servidora Chaiany Joyce Dantas Palhares Fonsêca Gomes, matrícula nº 228.630-0, conforme Memorando ID nº 43558756 do Processo nº 00610150.000199/2026-21, passando assim a CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO à seguinte redação:
5.4 Dos Fiscais por unidade hospitalar:

ITEM	NOME DO FISCAL	MATRÍCULA	HOSPITAL
07	Chaiany Joyce Dantas Palhares Fonsêca Gomes	228.630-0	Regional Monsenhor Expedito

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 90-2018 – SESAP - MUNICÍPIOS DE NATAL-RN, PARNAMIRIM-RN, MACAÍBA-RN, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, CEARÁ-MIRIM-RN e EXTREMOZ-RN, ATRAVÉS DAS SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - SMS. Convenientes: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP e os municípios de Natal/RN, Parnamirim/RN, MACAÍBA/RN, São Gonçalo do Amarante/RN, Ceará-Mirim/RN E Extremoz/RN, através das suas respectivas Secretarias Municipais de Saúde – SMS – Objeto: “a prorrogação de vigência do Termo de Convênio nº 90/2018, por 08 meses, a partir de 01 de agosto de 2026 à 31 de março de 2027”, conforme declarações anexas ao processo 00610038.001755/2023-20 – Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal, 20 de agosto de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
GERALDO SOUZA PINHO ALVES
Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN
LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN
LEALDO PEZZI ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de Parnamirim/RN
FRANCISCO JÚNIOR DO RÊGO
Secretário Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN
SÂMARA BRIDGET MONTEIRO DE FIGUEIRÊDO
Secretária Municipal de Saúde de Macaíba/RN
MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Saúde de Extremoz/RN

SESAP-EPA
Processo: 00610025.001636/2026-69
Instrumento: Troca de marca, sem alteração de valor, referente ao item 23, pertencente à Ata de Registro de Preços nº 38/2026, empenho 2026NE003360.
Em face da documentação constante nos autos eletrônicos, mormente no que tange ao Parecer Técnico, que atestou a compatibilidade técnica do produto proposto em substituição, e à Pesquisa de Preços, que demonstrou a viabilidade econômica da alteração, AUTORIZO a troca de marca do item 23, passando a empresa T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA a fornecer a marca MEDIX em substituição à marca D CARE/HUAIYIN MEDICAL.
Natal/RN, 20/08/2026
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

FES/UNFIN
Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610909.000321/2026-59
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 569.295,60 (quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) relativo a dívida, que possui com a empresa Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial S.A - SAMA, CNPJ 14.775.280/0001-14, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor (R\$)	Documento
2600000000345	137.868,94	41983789
2600000000363	288.868,28	41983790
2600000000364	142.558,38	41983791
Total a Pagar	569.295,60	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 25 de julho de 2026.

PROCESSO:00610540.000120/2025-97
INTERESSADO: BIO-RAD Laboratórios Brasil LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43286776, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 14.745, no valor de R\$ 15.807,60, emitida pela empresa BIO-RAD Laboratórios Brasil LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610540.000120/2025-97
INTERESSADO: BIO-RAD Laboratórios Brasil LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43286776, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 15.677 e 16.653, no valor total de R\$ 7.495,20, emitidas pela empresa BIO-RAD Laboratórios Brasil LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
AVISO AOS LICITANTES: HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2026, Processo nº 00610379.000179/2025-02
A Direção Geral do Hospital Deoclécio Marques de Lucena, no uso das suas atribuições legais, comunica aos interessados a homologação do Pregão Eletrônico 90004/2026.

Item	Empresa vencedora	Valor total	Situação
01	LIMPA FOSSA PARNAMIRIM LTDA – ME CNPJ nº 01.606.840/0001-65	R\$ 258.000,00	Homologado

Parnamirim/RN, 20/08/2026.
Maria José de Pontes
Diretora Geral/HRDML

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL, DE Nº 17/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE E O CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ. PROCESSO SEI Nº 00610021.001474/2026-07
CONVENENTES: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN e o Centro Universitário Estácio do Ceará – Campus Quixadá.
OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica, Acadêmica, Científica e Cultural tem por objeto formalizar condições para realização de ensino, pesquisa e extensão abrangendo o Estágio Curricular Obrigatório, prática Supervisionada, visita técnica e projeto de pesquisa e de extensão, como atividade curricular integrante do processo de ensino e aprendizagem, para alunos do curso de Medicina, do Centro Universitário Estácio do Ceará – Campus Quixadá, no âmbito da Rede SESAP.
CAMPO DE PRÁTICA: As atividades do Ensino, da pesquisa e da extensão, conforme descrito na Cláusula primeira do objeto deste Termo de Convênio somente poderão ocorrer de acordo com a capacidade instalada, nas seguintes Unidades Hospitalares e de Referência: Hospital Geral Dr. João Machado, Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, Hospital Dr. José Pedro Bezerra (Hospital Santa Catarina), Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e Hospital Giselda Trigueiro, sob à gestão da Sesap.
SIGNATÁRIOS: Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, e Hiure Gomes Almeida, diretor geral do Centro Universitário Estácio do Ceará – Campus Quixadá e Maria Regiane Fontenele, coordenadora Administrativo Financeira do Centro Universitário Estácio do Ceará – Campus Quixadá.
Data da assinatura: 19 de agosto de 2026.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 013/2022
Processo SEI nº: 00610416.000254/2026-14 (Relacionado).
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM, CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADO(A): MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 04.713.315/0001-37.
OBJETO: O objetivo do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01/09/2026 a 31/08/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem no Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, conforme homologado pela autoridade competente (Diretor(a) Geral) no dia 29/08/2022, Processo SEI nº. 00610416.000062/2022-84 (Original) e Processo SEI nº 00610416.000254/2026-14 (Relacionado). Fundamenta-se ainda o presente Termo Aditivo no disposto no Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: Fica estabelecido para os serviços objeto deste Termo Aditivo o valor estimativo total de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) equivalente a 12 (doze) parcelas estimativas mensais de R\$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto 24.131.10.302.0303 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares. // Natureza da Despesa: 3.3.90.39-57 – Serviço de Processamento de Dados. // Fonte: 0.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de duração deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/09/2026 a 31/08/2027.
PUBLICAÇÃO: Fica à CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas entre as partes no contrato inicial, e não alteradas no presente Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Diretor(a) Geral, pela contratante e Juan Carlos Montoni – Sócio-Administrador, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Fernando Felix da Silva – pela Contratante e Regina Maria da Paixão – pela Contratada.

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Inexigibilidade de Licitação de acordo com Art.
Art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021.
Processo nº 00610398.000211/2024-32
Objeto: aquisição de Lâmpada Halógena para console radiológico (Computed Radiography – CR) da marca Konica Minolta, modelo Regius 110 HQ.
INTERESSADOS
EMPRESA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 71.256.283/0001-85
Valor total da contratação: R\$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE ATIVIDADE:
24131.10302.0303.238201
ELEMENTO DE DESPESA
33.90.30.11 – Material Químico e Radiológico
FONTE DE RECURSO:
0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Natal/RN, 20 de agosto de 2026
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral/HJPB

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Aviso nº 11/2026-EMPROTUR - CPL/EMPROTUR – PRES, Processo Licitatório nº 12610046.000772/2026-91 - Pregão Eletrônico nº 01/2026 - Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada na função de SECRETÁRIO EXECUTIVO – CBO 2523-05 com dedicação exclusiva, a serem executados no Centro de Convenções de Natal, administrado pela Empresa Potiguar de Promoção Turística – EMPROTUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR, através de sua Assessoria de Licitações, torna público que realizará no dia 11 de setembro de 2026, às 10:00h (horário de Brasília/DF), a licitação para o objeto acima especificado (SEI nº 12610046.000772/2026-91). O Edital com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da EMPROTUR, através do link <https://emprotur.setur.rn.gov.br/licitacoesPregaoEletronico>, e no Portal de Compras do Governo Federal, através do link <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, UASG – 459124, Pregão Eletrônico nº 001/2026. Qualquer informação será prestada através do telefone: Fone (84) 3232-2476, no horário das 08h00 às 14h00, ou ainda no e-mail licitacao.emprotur@gmail.com. Natal/RN, 20 de agosto de 2026. FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro da EMPROTUR, Matrícula ***.668-*

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Aviso de Abertura Dispensa Eletrônica nº 019/2026.
A Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte (SEFAZ/RN) comunica a ABERTURA da Dispensa Eletrônica nº 019/2026, tipo (menor preço item), Processo SEI/RN nº 00310020.001706/2028-95, cujo

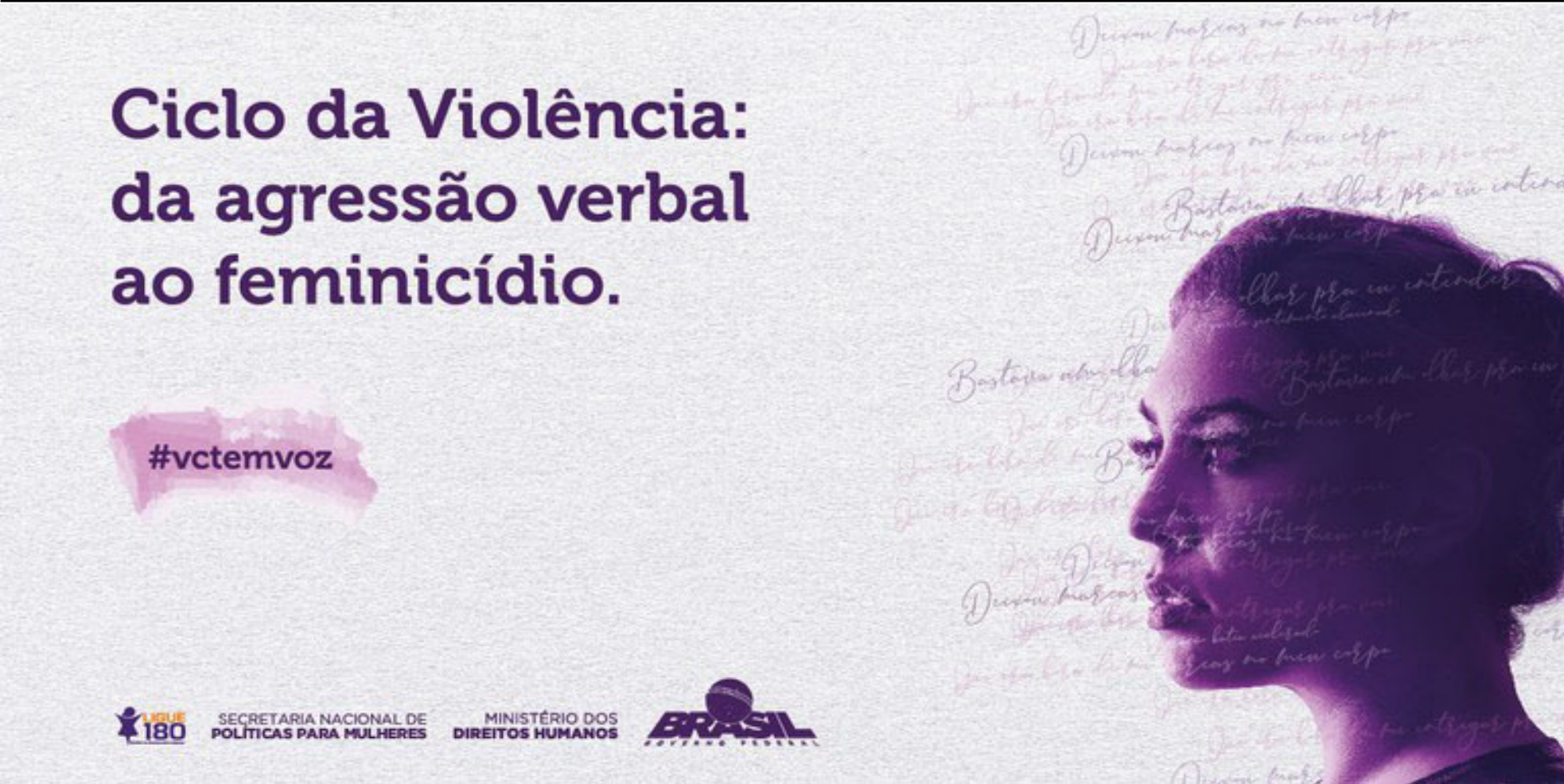
objeto: Aquisição de papel higiênico para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte – SEFAZ/RN, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento. Sessão Pública às 08h (Brasília/DF) no dia 01/09/2026 e será realizada através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, UASG 927633. Retirada de Edital acessando a página: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou <https://www.sefaz.rn.gov.br/documentos/Licitacoes/>. e-mail: cplset@sefaz.rn.gov.br. Regina Celia Ribeiro dos Santos – Agente de Contratação da SEFAZ/RN. DATA DO AVISO: 20/08/2026

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA FAZENDA/SEFAZ E A EMPRESA SERVNEWS GESTÃO & LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
Processo nº 00310020.000439/2026-39.
DO OBJETO: A supressão do item 04 do contrato nº 011/2024, conforme documento de Anuência da Contratada Id. (43340081), de prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) 44 horas diurno - CBO 5143-20, nas dependências da 4ª Unidade Regional de Tributação com sede na cidade de Macau/RN, se fazendo necessária a redução em virtude do encerramento das atividades fiscais na mencionada URT.
DO PREÇO: Reduzido para 12 (doze) meses o valor de R\$ 131.991,36 (cento e trinta e um mil novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, “b” e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas no Contrato nº 011/2024, não expressamente alteradas pelo presente instrumento, ressalvado o direito às repactuações pendentes e vindouras, além do reequilíbrio do contrato, caso necessário.
LOCAL E DATA: Natal, 18 de agosto de 2026.
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA - Secretário Executivo da Receita/SEFAZ
CLAUDIO ROBERTO PEREIRA - Diretor Administrativo
TESTEMUNHAS:
Maria do Carmo Ferreira de Menezes
Suely Machado da Câmara Gurgel

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa

Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 04.482.256/0001-33, Contrato nº 026/2026, decorrente de Ata de Registro de Preços nº 03/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2025, da Prefeitura de Lajes/RN, referente ao Empenho nº 2026NE000118, para as Notas Fiscais que seguem especificadas:
Fatura nº 01/2026 - de 22 a 30 de JUNHO/2026 - R\$ 13.194,00 - Processo SEI 06010012.000868/2026-94 - autorizado, id.: 43551392;
Fatura nº 02/2026 - no mês de JULHO/2026 - RS 43.980,00 - Processo SEI 06010012.000868/2026-94 - autorizado, id.: 43551392.
O objeto vinculado as Notas Fiscais acima relacionadas se referem locação de aparelhos de ar, com instalação, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 a fonte de recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência dos serviços de locação de aparelhos de ar, com instalação, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças., junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 19 de agosto de 2026.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária





DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

Portaria n.º 009/2026-CGDP

Reapraza as datas das Correições Ordinárias dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Assu e Ipanguaçu.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no calendário correcional anteriormente publicado; CONSIDERANDO, a comunicação prévia e os ajustes de novas datas viáveis com os(as) Coordenadores(as) dos Núcleos Sede de Assu/RN e Ipanguaçu/RN, RESOLVE:

Art. 1º. Reaprazar as datas das Correições Ordinárias nos Núcleos de Assu/RN e Ipanguaçu/RN, conforme quadro abaixo:

Órgão(s) de Atuação Correcionado(s)	Datas originalmente fixadas	Datas reajustadas
1ª e 2ª Defensorias Públicas de Assu	16 de setembro de 2026	09 de setembro de 2026
Defensoria Pública de Ipanguaçu	17 de setembro 2026	10 de setembro de 2026

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 001/2026-CGDP(*), publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2026.
Publique-se. Registre-se.
Cumpra-se.
Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026 - DPE/RN
(CONTRATAÇÃO DIRETA)
Processo nº 000110000062.000062/2026-88
UASG nº 925772
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, inscrito no CPF sob nº 027.393.773-12.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, São José dos Pinhais/PA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.460.249-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de acesso a solução tecnológica destinada à pesquisa, consulta, comparação e consolidação de preços praticados em contratações públicas, a fim de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
Valor da contratação: O valor total da contratação é de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), que corresponde a 02 (duas) licenças no valor unitário de R\$12.750,00, para o prazo de 12 (doze) meses.
Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 05.101.03.122.0100.0001 - Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN - Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Fonte: 05000000 - Recursos não vinculados de impostos.
Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, reputando-se idôneo o atestado de exclusividade de id. 0128032, por provir de entidade equivalente apta e por atestar objeto coincidente com o pretendido, enquadrando-se em hipótese de inexigibilidade de licitação.
Natal/RN, 19 de agosto de 2026.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Subdefensoria Pública do Estado

Edital nº 63/2026 – SDPGE, de 20 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a seleção de Defensor(a) Público(a) para atuação extraordinária e voluntária no “Programa Volta por Cima – Mutirão de Renegociação”, organizado pelo PROCON/SEMJIDH – Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, por meio do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Parnamirim, no dia 28 de agosto de 2026, das 10h às 15h, com a finalidade de promover renegociações junto à população atendida.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dos art. 11, I, Resolução 212/2020-CSDP, 4º, VI, da Resolução nº 218/2020 -CSDP; CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual no exercício da tutela dos interesses dos consumidores financeiramente hipossuficientes. CONSIDERANDO o pedido formalizado pela Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON, solicitando a designação extraordinária de 02 (dois) Defensores Públicos para atuar no “Programa Volta por Cima – Mutirão de Renegociação”, organizado pelo PROCON/SEMJIDH – Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, por meio do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON, a ser realizado presencialmente na sede da Câmara Municipal de Parnamirim, no dia 28 de agosto de 2026, das 10h às 15h;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura de 2 (duas) vagas para atuação extraordinária e voluntária no “Programa Volta por Cima – Mutirão de Renegociação”, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Parnamirim, no dia 28 de agosto de 2026, das 10h às 15h, com a finalidade de prestar orientação jurídica à população atendida.

Art. 2º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Subdefensoria Pública-Geral do Estado, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 25 de agosto de 2026, para o seguinte endereço eletrônico: inscricoes@dpe.rn.def.br, manifestando o desejo de atuarem extraordinariamente e voluntariamente no evento.

Art. 3º A designação dos membros inscritos recairá sobre aqueles cujo deslocamento implique menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º Nos termos do Anexo III da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014, consideram-se em igualdade de condições de lotação, para fins de economicidade e proximidade, aquelas inseridas na mesma faixa de distância para pagamento de diárias, aplicando-se o mesmo critério aos membros cujas residências se encontrem na mesma faixa de distância, desde que previamente autorizadas pela Corregedoria-Geral e devidamente informadas pelo(a) Defensor(a) Público(a) no ato do requerimento de inscrição.

§ 2º Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara estar ciente de que a atuação extraordinária para a referida atividade não implicará sua remoção e compromete-se, dentro da escala de distribuição organizada, a participar dos atendimentos, conforme disponibilidade previamente verificada.

§3º Caso o número total de inscrições seja superior ao de vagas disponíveis, será realizado, inicialmente, sorteio entre os inscritos, assegurando-se que cada participante seja contemplado, no máximo, uma vez por dia de evento. Após ser sorteado para determinada data, o inscrito será excluído dos sorteios referentes às demais datas do mesmo evento, a fim de possibilitar a participação do maior número possível de interessados(as), observada, em qualquer caso, a regra de preferência prevista no caput.

§ 4º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar do evento não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 5º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 6º. A participação na atividade obedecerá ao disposto no art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 808, de 22 de julho de 2026.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art.5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.305/2026 – SDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003; CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA, matrícula nº 214.573-1, titular da 10ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 26 de agosto de 2026 a 4 de setembro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 00110000153.000004/2026-35; RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA, matrícula nº 197.770-9, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares - NUAP, no período de 26 de agosto de 2026 a 4 de setembro do corrente ano

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1308/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE; CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 245/2026-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 1º de agosto de 2026, edição nº 16.206, que nomeou a servidora pública CARLA JANAÍNA MACIEL CAMILO CÂMARA para o cargo de provimento em comissão denominado Assessor Defensorial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado; CONSIDERANDO o teor do Termo de Posse que investiu a servidora pública CARLA JANAÍNA MACIEL CAMILO CÂMARA no cargo de provimento em comissão denominado Assessor Defensorial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, com início em 6 de agosto de 2026; CONSIDERANDO a certidão de início das atividades da servidora pública CARLA JANAÍNA MACIEL CAMILO CÂMARA, em 6 de agosto de 2026; RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora pública CARLA JANAÍNA MACIEL CAMILO CÂMARA, no Anexo III em Natal/RN, com atribuições na 11ª Defensoria Pública Cível de Natal e na 13ª Defensoria Pública Cível de Natal, a partir de 6 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 6 de agosto de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1309/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

considerando o teor da Portaria nº 249/2026 – GDPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 7 de agosto de 2026, que exonou a servidora pública LARISSA AMARAL BARBOSA do cargo de provimento em comissão denominado Assessor Defensorial, com efeitos a partir de 6 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, parcialmente, a partir de 6 de agosto de 2026, a Portaria nº 2118/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de novembro de 2025, edição nº 16.043, que lotou a servidora pública LARISSA AMARAL BARBOSA, ocupante do cargo em comissão de Assessora Defensorial, no Núcleo de Mossoró/RN, com atribuições na 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró e na 2ª Defensoria Pública Cível de Mossoró, a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 6 de agosto de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte]

ATA DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA SELEÇÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS PARA ATUAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E VOLUNTÁRIA NA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTOS JURÍDICOS, NO ÂMBITO DO PROJETO TERRITÓRIO SEGURO, EM 21 DE AGOSTO DE 2026, EM NATAL/RN

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, no Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, perante o Subdefensor Público-Geral, Igor Melo Araújo, nos termos do Edital nº 35/2026-SDPGE, de 29 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.142, de 30 de abril de 2026, procedeu-se à análise das inscrições destinadas à seleção de Defensores Públicos para atuação extraordinária e voluntária na prestação de atendimentos jurídicos, no âmbito do Projeto Território Seguro, no dia 21 de agosto de 2026, em Natal/RN.

Inicialmente, foi constatada a tempestividade das inscrições realizadas pelos Defensores Públicos DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, JOANA DARCY DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, BRUNO BISPO DE FREITAS, ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, VINICIUS ARAUJO DA SILVA e FABRÍCIA CONCEIÇÃO GAUDÊNCIO LUCENA.

Em seguida, após contato individual com os inscritos, os Defensores Públicos MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, JOANA DARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, BRUNO BISPO DE FREITAS e VINICIUS ARAUJO DA SILVA informaram não possuir disponibilidade para participar do evento no dia 21 de agosto de 2026, em Natal/RN.

Por sua vez, a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA encontra-se no gozo de folgas e férias nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2026, e no período imediatamente subsequente, compreendido entre 24 de agosto a 4 de setembro de 2026, circunstância que inviabiliza sua participação no evento.

Após as exclusões decorrentes das indisponibilidades acima registradas, permaneceram aptos a participar do sorteio os Defensores Públicos DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ e FABRÍCIA CONCEIÇÃO GAUDÊNCIO LUCENA.

Na sequência, CONSIDERANDO a necessidade de observância do critério estabelecido no art. 3º do Edital nº 35/2026-SDPGE, que prevê preferência pela designação de Defensores(as) Públicos(as) lotados(as) em Núcleos-Sede cujo deslocamento implique menor custo financeiro para a Instituição, verificou-se que, dentre os inscritos com disponibilidade, encontravam-se abrangidos pelo referido critério os Defensores Públicos DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ e FABRÍCIA CONCEIÇÃO GAUDÊNCIO LUCENA.

Dessa forma, procedeu-se ao sorteio entre os referidos Defensores Públicos, por meio do sítio eletrônico de sorteios on-line “sorteio.com”, com registro do procedimento em mídia digital, para a seleção de 1 (um) Defensor Público para participação na prestação de atendimentos jurídicos no âmbito do Projeto Território Seguro, no dia 21 de agosto de 2026, em Natal/RN.

Realizado o sorteio, foi selecionado o seguinte Defensor Público do Estado, ficando os demais participantes na condição de suplentes, na ordem definida pelo resultado do sorteio:

21 de agosto de 2026

DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA

Suplentes:

FABRÍCIA CONCEIÇÃO GAUDÊNCIO LUCENA

CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ

Nada mais havendo, eu, Patrícia de Oliveira e Silva, Secretária da Subdefensoria Pública -Geral do Estado, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Fonte: MPF

Publicações Particulares

LD CONFECCOES LTDA
CNPJ 22.013.591/0001-74

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

LD CONFECCOES LTDA, CNPJ 22.013.591/0001-74, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação e atualização de sua LICENÇA SIMPLIFICADA - LS com validade 02/12/2027, para Unidade de confecção de peças de vestuário (facção), localizada na Rua Zezé Aprígio, nº 267, Centro, Município de Santana do Seridó/RN. CEP: 59.350-000. Neilton Lima dos Santos – Proprietário.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A 3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:
• **Autorização Especial nº 2026-256176/TEC/AE-0004**, com validade **13/08/2027**, para **Descomissionamento de 01 (uma) Linha de surgência de código: 7-CAM-0998-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite CAM-G**. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Municípios de Areia Branca/RN e Mossoró/RN**.
• **Licença de Operação nº 2026-257477/TEC/LO-0055**, com validade **13/08/2029**, para **01 (uma) Linha de surgência de código: 7-ET-0922-RN**, com produção escoada para a **Estação de Teste ET-I**. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assú/RN**.
• **Licença de Operação nº 2026-261518/TEC/LO-0147**, com validade **17/08/2029**, para **01 (uma) Linha de surgência de código: 7-CAM-0986-RN**, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite CAM-L**. Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), **Município de Areia Branca/RN**.
José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimentos

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Esmeralda de Moura Galvão, CPF nº 074.076.704-63, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RLS para a atividade de Carcinicultura, localizada no Sítio Ilha Verde, Comunidade Aterro, Zona Rural, Goianinha/RN.
Esmeralda de Moura Galvão – Produtora Rural

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

HINE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE HIDRAULICOS E PNEUMATICOS LTDA., 12.482.538/0007-54, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação para unidade de montagem, reparo e armazenamento de peças de aerogeradores – galpão A13, localizada na Rod. BR 304, 675, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-750.
CARMELO ARANDIA SANCHEZ
Representante Legal

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A ORIGEM ENERGIA S.A., CNPJ: 32.021.201/0001-61, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação da RLO Nº 2023-201477/TEC/RLO-0708, para a operação de 01 (um) poço petrolífero (4-GO-0006D-RN), Campo de Produção de Tiziu (TZI), Município de Apodi/RN.
Luna Maria Teixeira Viana - Diretora de Operações.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA inscrito no CPF: 513.369.794-53, torna público que requer do IDEMA, a Licença Simplificada - LS para um loteamento com 9,96716ha composto por 322 lotes, situado no Sítio Tatu, Zona Rural, São Francisco do Oeste/RN.
Lusimar Porfirio Da Silva
Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA PREVIA – LP

MARIA DAYANE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o número 417.748.938-78 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Concessão de Licença Previa (LP) Nº 2026-262213/TEC/LP-0101 com prazo de validade até 12/08/2031 em favor do empreendimento Posto de revenda de combustíveis líquidos, localizado na Rua Projetada, S/N, Zona Rural, Município de Rafael Fernandes/RN. -
MAIKON J F DE CARVALHO (Nome do Representante Legal)

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

MARIA DAYANE LIMA DA SILVA CPF: 417.748.938-78, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Instalação (LI) para um Posto de combustível, localizado na RUA PROJETADA S/N,- ZONA RURAL - RAFAEL FERNANDES/ RN - 59990000.
MAIKON J F DE CARVALHO. Nome do Representante Legal.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nortemar Carcinicultura LTDA, CNPJ: 29.027.701/0001-04, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, a Licença de Instalação para um Projeto de Carcinicultura a ser instalado na Fazenda Aquática, Zona Rural do município de Porto do Mangue/RN, em uma área total de terreno de 205,71 ha.
Jose Waldomiro Ribeiro Coutinho – Representante legal

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

MAOS QUE RECICLAM, CNPJ 63.642.063/0001-61, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LRO, para a atividade destinada a triagem, armazenamento e comercialização de resíduos não perigosos, localizada na Rua Balneario, SN, Balanca, Lagoa de Velhos/RN.
SUERDA CRISTINA SILVA – PESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MARIA JOSE DANTAS, CPF: 258.364.898-58, torna público que recebeu do Inst. Des. Sust. e Meio Ambiente do RN – IDEMA, a Ren. de Licença Simplificada – RLS , com validade 27/07/2032, em favor do empreendimento de carcinicultura, com área total de 0,42 há: 0,39ha de esp d’agua e 0,03ha diques em 01 viveiro, localizado nas coord UTM (Zona25M): 9.320.723,14 mN, 263.055,93 mE, DATUM SIRGAS 2000. – S. Georgino Avelino. RN
Maria Jose Dantas - Carcinicultora

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

CASA DO GAS APODI LTDA, CNPJ: 62.504.922/0001-93, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada com prazo de validade até 01/06/2032, para uma Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo, localizada na R Reis Magos, 227, Lagoa Seca – Apodi/RN
Antônio Fernandes Praxedes Filho - Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

POSTO CENTRO NORTE LTDA ME, CNPJ 09.500.928/0001-00, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, Licença de operação, em favor do empreendimento de um Postos de revenda ou abastecimento de combustíveis líquidos, localizado na AVENIDA HIPÓLITO FIALHO Nº 360, CENTRO - PORTALEGRE/RN - 59810000
. MAIKON J F DE CARVALHO Nome do Representante Legal.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO

POSTO CENTRO NORTE LTDA ME, CNPJ: 09.500.928/0001-00 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Concessão de renovação de Licença de operação (RLO) Nº 2020-153758/TEC/RLO-0943 com prazo de validade até 20/11/2026 em favor do empreendimento Posto de revenda de combustíveis líquidos,, localizado na AVENIDA HIPÓLITO FIALHO Nº 360, CENTRO - PORTALEGRE/RN - 59810000.
MAIKON J F DE CARVALHO (Nome do Representante Legal)

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

Processo nº 995/2023. Contratante: Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A – Desenvolve RN. **Contratado:** BANCO PINE S/A – CNPJ: 62.144.175/0001-20. **Objeto:** Operacionalização do Cartão de crédito consignado e/ou cartões benefício. **Fundamento Legal:** Lei nº 13.303/2016, Dec. Estadual nº 32.894 de 15/08/2023, Resolução CIOF nº 06/2015 e Credenciamento nº 001/2023-AGN. **Vigência:** 06/08/2026 a 06/08/2027. **Local/Data/Assinatura:** Natal, 06 de agosto de 2026. Márcia Faria Maia e Domingos Juliano Pacheco Porciúncula pela DESENVOLVE RN e Alcides Roberto Rocha e Guilherme Vieira Neves, pela Contratada.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

LIMESTONE MARMORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 06.086.445/0002-01, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação da Licença Simplificada para **Beneficiamento de Rocha Ornamental do tipo calcário numa área de 15,12 ha**, no Sítio Aurora, s/n, Zona Rural, Apodi/RN. Francisco Demontie Mendes Aragão Filho - Sócio Proprietário.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

MULTICOISAS CUNHAU LTDA, CNPJ nº 26.767.441/0001-07, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a **Licença de Regularização de Operação nº 2026-256135/TEC/LRO-0151, válida até 17/08/2028**, para **Comércio de Madeira sem beneficiamento**, localizado na Rua Francisco Antônio de Oliveira, nº 10, Centro, Vila Flor/RN. João Paulo - Proprietário.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO 3JM LTDA, CNPJ: 30.436.783/0001-11, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença de Operação, para um Posto Revendedor de Combustíveis líquidos com Troca de óleo, localizado a Rua Deputado Aristófanes Fernandes, 315, Prefeito Jaime Batista, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.
JOÃO MARIA MACÊDO - Sócio

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

W DE Q PEIXOTO LTDA, CPF 44.962.862/0001-70, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, Licença de operação, em favor do empreendimento de um Postos de revenda ou abastecimento de combustíveis líquidos, localizado na RUA CORONEL JOÃO PESSOA Nº 188 - Nº 188 - SALA A - CENTRO - SAO MIGUEL/RN - 59920000
. MAIKON J F DE CARVALHO Nome do Representante Legal.

Prefeituras e Câmaras Municipais

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MUNICIPIO DE ASSU, CNPJ 08.294.662/0001-23, estabelecida na Praça Pedro Velho, 107, Centro - Assu/RN, torna público que está requerendo junto ao IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI do empreendimento – “CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a ser implantado na rua Ladina Emília de Macêdo Freire, no bairro Quinta do Farol, zona urbana do município de Assu/RN.
LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
CPF: 009.634.124-69
Prefeito Municipal do Assú

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura de Baia Formosa/RN realizará Chamada Pública nº 002/2026, com abertura em 14/09/2026, às 9h30min. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações (cooperativas e associações), para atender as escolas da rede pública municipal do município de Baia Formosa/RN, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 006/2020 - FNDE e Resolução n.º 021/2021 – FNDE. Propostas a partir de 21/08/2026. Edital: Via e-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação: Rua Largo Arcelino da Cruz, S/N – Centro – Baia Formosa/RN. Baia Formosa/RN, 20 de agosto de 2026.
Juliana Alves de Lima Machado - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP

A Prefeitura de Baia Formosa/RN realizará Pregão Eletrônico nº 009/2026 – SRP, tipo menor preço por item, com abertura em 02/09/2026, às 9h30min, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLARES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSUMO CONTÍNUO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, BEM COMO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN. Propostas a partir de 21/08/2026. Edital: no Portal de Compras Públicas ou solicitado via e-mail: baiaformosa.cpl@gmail.com. Baia Formosa/RN, 20 de agosto de 2026. Juliana Alves de Lima Machado - Agente de Contratação.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE PRÉVIA
MUNICIPIO DE ASSU, CNPJ 08.294.662/0001-23, estabelecida na Praça Pedro Velho, 107, Centro - Assu/RN, torna público que lhe foi concedida autorização de LICENÇA PRÉVIA de no 2026-262247/TEC/LP-0103 do empreendimento “CRECHE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL a ser implantado na rua Ladina Emília de Macêdo Freire, no bairro Quinta do Farol, zona urbana do município de Assu/RN. A referida autorização foi concedida pelo IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, e tem validade até 29/07/2031.
LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
CPF: 009.634.124-69
Prefeito Municipal do Assú

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 0006/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de capeamento asfáltico em diversas vias da zona urbana do Município, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações, condições e critérios estabelecidos no Projeto Básico e demais documentos que integram o processo
Empresas vencedoras valor total: R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais): MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA (44595308000100) com o lote: 1 no valor total de R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais)

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
José da Penha/RN, 18 de agosto de 2026.
ASS JAIRO DE SOUZA MAFALDO
CAR PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Objeto: Aquisição de insumos e coberturas para curativos, com o objetivo de atender as necessidades assistenciais do Centro Especializado em Prevenção e Tratamento de Úlceras Crônicas (CEPTUC), das Unidades Básicas de Saúde (UBS's), do Hospital Maternidade Divino Amor (HMDA), da Unidade de Pronto Atendimento – UPA e do Hospital Deputado Márcio Marinho, Parnamirim/RN.
O Município de Parnamirim torna público, para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO dos itens 04, 15, 23, 24, 25, 26, 28 e 30 do Pregão Eletrônico nº 007/2026 (Comprasnet: 90007/2026), conforme justificativas apresentadas no memorando nº 29.298/2026, integrante do Processo Administrativo nº 26.150/2025, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula 473 do STF. Os demais itens não afetados seguem com sua tramitação normal.
Parnamirim/RN, 18 de agosto de 2026.
LEALDO PEZZI ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

SEMANA DO DOADOR

Doar
sem troca

Não espere
por quem

SEJA UM DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE

A sua doação
salva o amor
da vida de
alguém!

Realização:

HEMOCENTROS
unidos

Apoio:

IPH
Instituto
Pró-Hemo

Não espere
por quem

SECRETARIA DE SAÚDE